

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151-2025
(Processo Administrativo nº 1390/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por meio da Pregoeira, sediada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, realizará licitação, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**” e com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 84 de 08 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n.º 86 de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal n.º 541 de 10 de novembro de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 08/10/2025

Horário: 14h

Local: bllcompras.com

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 25/09/2025.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h45 do dia 08/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45 do dia 08/10/2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 08/10/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - ZONA SEGURA (traffic calming)**, com **FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE único**, formado por 05 itens, conforme tabela constante no **ANEXO** do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de bllcompras.com e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Segurança e Transportes

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. GESTÃO/UNIDADE:

1500. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

II. PROJETO ATIVIDADE:

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 84/2024.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site bllcompras.com.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento prévio e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

5.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.14. O impedimento de que trata o item 5.5.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.6. e 5.5.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.17. O disposto nos itens 5.5.6. e 5.5.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.5.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.19. A vedação de que trata o item 5.5.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**
- 6.5.** CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITAMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**
- 6.6.** Os licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C. n.º 123, de 2006.
- 6.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o procedimento da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante apresentará os Anexos e assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.12.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.12.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.12.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme Anexo VI;
- 6.12.5.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.12.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

6.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.15. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.16. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12. ou 6.14. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e valor total do lote em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca e modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 7.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.1.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.1.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante ANTES DA DISPUTA, importará na sua DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.1.9. No caso de a marca do produto possuir o mesmo nome da empresa licitante, o produto deverá ser identificado como marca **própria**.
- 7.1.10. Entende-se como identificação de proposta antes da disputa, qualquer informação lançada pelo licitante no campo de informações adicionais do sistema, que indique ou identifique objetivamente o licitante antes da ABERTURA DA SALA DE DISPUTAS. Não há necessidade de inserir qualquer informação no campo informações adicionais do sistema.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na Etapa de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. Na elaboração de sua proposta e lances, o licitante deve considerar o limite de 2 (duas) casas decimais.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos valores de referência obtidos pelas cotações previamente realizadas;
- 7.9.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ **5.998.874,72** (cinco milhões novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Condenação dos Agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.12. **O envio da Proposta Inicial:** A licitante deverá enviar a **PROPOSTA INICIAL** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.
- 7.12.1. As plataformas eletrônicas utilizadas só permitem o acesso a **PROPOSTA INICIAL com timbre**, no formato A4, após o encerramento da fase de disputa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

7.13. Enviar proposta e todos os documentos exigidos neste instrumento apenas no formato A4.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da Fase de Lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao quantitativo total de cada item/lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (centavo) ou outro a ser estabelecido pelo Pregoeiro, no momento dos lances, desde que motivado na Sessão.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme os art. 34, II e 36 do Decreto Municipal 84.2024.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17.** Não havendo Lance Final e Fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da L.C. n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.
- 8.26.** Nessas condições, as propostas de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28.** Caso o Microempreendedor individual, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes declaradas Microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31.** Havendo eventual empate entre Propostas ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 8.31.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1.** no território do Estado em que o município se localizar;
- 8.32.2.** empresas brasileiras;
- 8.32.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização do serviço ou qualquer outro motivo.
- 8.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.36.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.37.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.38.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.39.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.40.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de Aceitação e Julgamento da Proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, em observância ao disposto nos arts. 41, 45 e 46 do Decreto Municipal 84.2024.
- 9.2.** O licitante qualificado como produtor rural e sendo pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3.** Considera-se INEXEQUÍVEL a proposta que apresente valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

9.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar no sistema o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. Além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos em regulamentação específica.

9.10.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.11. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4. e 6.14. deste edital.

9.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.16. Caso o item reservado com a cota de 25% para ME/EPP, seja fracassado ou deserto, será adjudicado o mesmo em favor do vencedor da ampla concorrência.

9.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 9.17.1. conter vícios insanáveis;
- 9.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.18.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.18.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.18.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o LICITANTE deverá comprovar às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, pela equipe de apoio e pregoeiro(a), das seguintes **CERTIDÕES**:
- 10.1.1. SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.** AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**
- 10.3.** CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**
- 10.4.** TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF, SENDO CADA DOCUMENTO EM UM ARQUIVO INDIVIDUAL.
- 10.5.** Para a consulta das **CERTIDÕES** de licitante da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.6.** A **CONSULTA** será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu(s) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de Ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.11.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.11.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.13.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.14.** A participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia por meio digital, através do próprio sistema eletrônico.

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021), conforme Anexo VI.

10.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo XI.

10.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo XII.

10.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.22.1**.

10.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 30, caput e art. 31, § 5º da Lei Municipal n.º 541, de 2010.

10.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.30. No caso de INABILITAÇÃO, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.32. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.33. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou de sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.34. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.35. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de **DILIGÊNCIA**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da MATRIZ, e se o licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da FILIAL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ.

10.37.1. Caso haja a participação de FILIAL, esta poderá utilizar tanto o Balanço Patrimonial consolidado, quanto o/os Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa MATRIZ, visto que eventuais obrigações serão imputadas à pessoa jurídica única, isto é, o patrimônio do grupo responde pelas obrigações assumidas tanto pela matriz como pelas filiais e, a capacidade técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais.

10.37.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.38. O proponente deverá fornecer: Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital, conforme ANEXO V; Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o ANEXO VII; Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VIII, bem como deverá apresentar a Declaração Independente da Proposta, conforme ANEXO IX, Declaração de Inexistência De Vínculo Empregatício Com Servidor Público, consoante ANEXO X, Declaração de Reserva de Cargos, prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo no ANEXO XI, Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do ANEXO XII e Declaração de Inexistência de empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme ANEXO XIII.

10.39. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos **a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.**

10.40. Ressalvado o disposto no item 6.6., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.41. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.41.1. No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.41.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.41.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.41.4. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.41.5. No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.41.6. No caso de **Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.41.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

10.41.8. Documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) com CPF ou CNH dos sócios ou proprietário.

10.41.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.41.10. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.41.11. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

10.42. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.42.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.42.1.1. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame.

10.42.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.42.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

10.42.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.

10.42.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

10.42.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.42.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.42.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.42.9. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.42.10. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

10.42.11. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante Declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.42.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.42.13. A existência de restrição relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.42.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.42.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.42.16. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação Fiscal e Trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.43. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.43.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentado os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido e Capital Social*, bem como apresentar o **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (DRE)**, assim como o **índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).**

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.43.3. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.43.4. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

10.43.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.43.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.43.7. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

10.43.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.43.9. Os documentos referidos no item **10.43.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.43.10. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.43.10.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.43.10.2. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): **os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, inclusive devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.**

10.43.11. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

10.43.12. Os documentos relativos ao **subitem 10.43.2.**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

10.43.13. As demonstrações contábeis referentes aos índices solicitados no **subitem 10.43.2.**, quando apresentados separadamente do balanço patrimonial, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, acompanhado da certidão do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

10.43.14. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento-DASN.

10.44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.44.1. Comprovação de experiência anterior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificado no respectivo conselho de classe, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deverá acompanhar o atestado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

10.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.44.3. A prestadora do(s) serviço(s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.44.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.44.5. Os atestados deverão comprovar a experiência da Licitante nas parcelas de maior relevância, a seguir:

Descrição	UNID.	Quantidade
PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2500,00
PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M²	1000,00
PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO II POR EXTRUSÃO - RELEVO SIMPLES RANHURADO COM BASE	M²	750,00
PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	1500,00
LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	500,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE MEDIANTE AGENTE AGLUT. RESINA EPOXI E AGREGADO. (DESONERADO)	M²	850,00
SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00
OBRAS COMPLEMENTARES (ZONA SEGURA - TRAFFIC CALMING)	SERV	QUALITATIVO

10.44.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

10.44.6.1. Objeto, número, prazo e valores do contrato;

10.44.6.2. Local de realização dos serviços;

10.44.6.3. Quantidades e características dos serviços realizados;

10.44.6.4. Nome do signatário e data da emissão.

10.44.7. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

10.44.8. Os atestados de serviços prestados em nome de consórcios em que a Licitante participa, deverão discriminar as atribuições de cada consorciado, bem como o percentual de participação da Licitante, de modo a tornar possível a identificação e avaliação da capacidade técnica da Licitante, que será limitada às parcelas do serviço em que tenha efetivamente participado e nos quantitativos proporcionais a seu percentual no consórcio.

10.44.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão quanto a aceitação dos atestados de capacidade técnica.

10.44.10. Qualificação técnico operacional:

10.44.10.1. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa Licitante e de seu responsável técnico, dentro de sua validade;

10.44.11. Qualificação técnico profissional:

10.44.11.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da Sessão, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

10.44.11.1.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a Licitante se dará mediante apresentação de cópia autenticada das correspondentes folhas da Carteira de Trabalho, no caso de empregado, cópia do contrato social, no caso de sócio ou cópia do contrato de prestação de serviços, se for o caso.

10.44.11.2. A Licitante também deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.44.11.2.1. Relação da equipe técnica mínima proposta para a execução dos serviços e as respectivas fichas curriculares dos técnicos e declaração de autorização de inclusão do nome na equipe. A equipe técnica mínima será composta de:

- 10.44.11.2.1.1.** 01 (um) Engenheiro Civil;
- 10.44.11.2.1.2.** 01 (um) Encarregado de Sinalização.
- 10.44.11.2.1.3.** 01 (um) Químico Industrial;
- 10.44.11.2.1.4.** 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

10.44.11.2.2. O(s) membro(s) da equipe técnica formalmente indicado(s) pela licitante, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos OU COMPROMISSO de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação:

- 10.44.11.2.2.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- 10.44.11.2.2.2.** Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- 10.44.11.2.2.3.** Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- 10.44.11.2.2.4.** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou
- 10.44.11.2.2.5.** Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

10.44.11.2.3. Relação das instalações da proponente mediante declaração, bem como relação dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

10.44.11.2.4. Caso a licitante seja fabricante de material tintas, termoplástico, plástico a frio, laminado elastoplástico, microesferas de vidro, película refletiva, chapa poliéster reforçada com fibra de vidro pelo processo S.M.C e defesa metálica, a PROPONENTE deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s), em atendimento às especificações contidas no Edital emitido(s) por laboratórios associados a Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas (ABPTI), aptos para fazerem as análises e o laudo, ou laudos expedidos por institutos internacionais com os quais o Brasil tem acordos de cooperação técnica, sendo que tais documentos devem ser apresentados com tradução juramentada.

10.44.11.2.5. Caso não seja fabricante, a PROPONENTE deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s), em atendimento às especificações contidas no Edital quanto aos produto(s) indicado(s) acima, emitido(s) por laboratórios associados a Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas (ABPTI), aptos para fazerem as análises em nome do fabricante ou laudos expedidos por institutos internacionais com os quais o Brasil tem acordos de cooperação técnica, sendo que tais documentos devem ser apresentados com tradução juramentada, e declaração do mesmo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis ao objeto licitado.

10.44.12. AS CERTIDÕES, ATOS DE AUTORIZAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE POSSUAM DATA DE VALIDADE, **DEVERÃO SER EMITIDAS E ESTAR VÁLIDAS NA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.44.13. CASO NO MOMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DA HABILITAÇÃO, ALGUMA DAS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO SUBITEM ANTERIOR ENCONTRAR-SE VENCIDA, A LICITANTE **DEVERÁ ATUALIZÁ-LA E ENVIAR CONCOMITANTEMENTE A VENCIDA E A ATUALIZADA.**

10.45. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.45.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

10.45.2. Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.45.3. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo inabilitação, ocorrerá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.45.4. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de HABILITAÇÃO cumulativamente, isto é, somando as exigências para o item do qual foi o vencedor às exigências para o item ao qual estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.45.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de HABILITAÇÃO, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) não devidamente comprovado.

10.45.5. Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.46. DA AMOSTRA

10.46.1. A forma e condições de apresentação e avaliação das amostras são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, direcionados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, devendo preferencialmente na plataforma da blcompras.com ou pelo e-mail copelpmtf@yahoo.com ou ainda, presencialmente protocolados na Assessoria de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraipe, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, no horário das 07h às 12h30.

12.3. As respostas à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma utilizada para realização do certame, bem como o extrato da resposta a impugnação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

12.4. O agente responsável pela condução da licitação responderá à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e deverá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

12.5. Acolhida a impugnação ao Edital que afete as condições de participação ou a formulação de propostas pelos licitantes, será definida e publicada nova data para realização do certame, observando-se os prazos fixados no Art. 20 do Decreto Municipal 84.2024, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L. C. n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Será exigida garantia contratual dos serviços prestados na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A Secretaria Municipal de Segurança e Transportes será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

18.4. A ata de registro de preços será assinada em meio eletrônico por assinatura eletrônica ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

18.8. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP).

18.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ARP nos termos do disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.10.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.11. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

18.13. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

18.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

18.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

18.18. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas-BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

18.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 16 do Decreto Municipal 86.2024.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário deverá assinar a minuta impreterivelmente no dia do envio do contrato, no prazo e horário estipulado pelo Departamento de Contratos, atendendo às recomendações do SIAFIC e à legislação vigente. Em caso de impossibilidade da assinatura no dia do envio, a empresa estará responsabilizada a comunicar o Departamento de Contratos para acordo de novo prazo para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Em caso de assinatura a próprio punho (manual), o contrato deverá ser impresso em duas vias, uma página por folha, rubricadas todas as páginas e assinado no local indicado e na via dos itens. Além disso, o documento deverá ser enviado via SEDEX, no prazo de 24 horas, e digitalizado e enviado ao Departamento de Contratos por e-mail no mesmo dia da assinatura.

20.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF ou no site do órgão emissor, para fins de habilitação para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 91, §4, da Lei nº 14.133, de 2021, consulta prévia ao CADIN.

20.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou em sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

20.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. As demais regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As formas e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

25.2.2. Multa:

25.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

25.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 do item 25.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 do item 25.1, bem como os subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A vistoria será realizada de acordo com as condições estabelecidas no subitem 15.2. do Termo de Referência.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) assim como no site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”.

27.11. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Diário Oficial”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) assim como no site <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, “Transparência”, “Portal da Transparência”, “Licitação/Contratos”, “Licitações”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Teixeira de Freitas-BA, 23 de setembro de 2025.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito de Teixeira de Freitas - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - ZONA SEGURA (traffic calming)**, com **FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

1.2. Os serviços e materiais necessários para a plena execução dos serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se inserido na classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações ordinárias no mercado, em todo o País.

1.4. Assim, não se tratando de uma "obra" e, sim, de "serviço" de engenharia e sendo este de realização cotidiana, por ter especificações usuais no mercado, pode ser considerado comum. Tal fundamentação tem amparo na Súmula n.º 257/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU):

1.5. O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei Federal n.º 14.133/2021. Importa registrar que a referida lei disciplina que o pregão será aplicado em bens e serviços comuns, sem mencionar ou citar o termo "obra".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista suprir as necessidades do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

2.2. A presente contratação tem por objeto a implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical, semafórica e a execução de medidas de moderação de tráfego (zonas seguras - *traffic calming*), com o fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços. Esta iniciativa visa atender à crescente demanda por melhoria na mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade nos espaços públicos no município de Teixeira de Freitas-BA, em consonância com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e da Política Nacional de Trânsito.

2.3. A adoção de soluções integradas de sinalização e moderação de tráfego é essencial para garantir a fluidez do tráfego, a prevenção de acidentes e a promoção de um ambiente urbano mais seguro, especialmente em áreas com grande circulação de pedestres, ciclistas, escolares e usuários mais vulneráveis. As medidas de *traffic calming* - como lombadas, travessias elevadas, estreitamentos de pista, ilhas de refúgio e outras intervenções de engenharia viária - têm comprovada eficácia na redução de velocidades, contribuindo significativamente para a redução de sinistros de trânsito com vítimas.

2.4. A sinalização adequada, tanto vertical quanto horizontal, além dos sistemas semafóricos em pleno funcionamento e devidamente sincronizados, são instrumentos indispensáveis à orientação e ao controle do fluxo viário, conforme os princípios do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), que estabelece como dever do poder público promover a segurança e a fluidez do trânsito, por meio de ações de engenharia, educação e fiscalização.

2.5. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva da sinalização já existente, garantindo sua continuidade, visibilidade, legibilidade e adequação às normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Ressalta-se que a ineficiência ou ausência de sinalização compromete diretamente a segurança pública, a organização urbana e o pleno exercício do direito de ir e vir.

2.6. Portanto, a contratação ora proposta é medida necessária, estratégica e urgente para o aprimoramento da infraestrutura viária municipal, promovendo a segurança dos usuários da via, a redução dos riscos de acidentes e a melhoria das condições gerais de mobilidade urbana, em estrita observância ao interesse público e ao ordenamento jurídico vigente.

2.7. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, bem como a justificativa da escolha encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Da adoção ao Sistema de Registro de Preços

2.8.1. O processo licitatório para a prestação de serviços de **SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - ZONA SEGURA (traffic calming)**, será instaurado no Procedimento Auxiliar de Licitação, conforme prevê o inciso IV do art. 78 e art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da **necessidade recorrente, porém variável**, desses serviços no município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

2.8.2. O Sistema de Registro de Preço, visa a economia de escala, redução de custos administrativos, flexibilidade na contratação conforme a demanda, e a possibilidade de utilização da Ata de Registro por diversos órgãos públicos, o que pode levar a menores preços pelo efeito da economia de escala.

2.8.3. Trata-se de uma demanda que se manifesta de forma contínua ao longo do exercício, especialmente em decorrência de ações de manutenção preventiva e corretiva da sinalização, adequações urbanísticas, melhorias em áreas escolares, hospitalares e locais de vulnerabilidade viária, bem como de solicitações da própria população. Contudo, nem sempre é possível prever com exatidão a quantidade, a frequência e os locais específicos onde os serviços serão executados.

2.8.4. Dessa forma, o SRP apresenta-se como instrumento mais eficiente, permitindo à Administração Pública a contratação futura conforme a real necessidade, com preços previamente registrados, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Além disso, possibilita maior planejamento e agilidade na execução dos serviços, otimizando os recursos públicos e garantindo a padronização dos materiais e serviços, bem como a celeridade na resposta às demandas emergenciais de segurança viária.

2.9. Da previsão da contratação no PCA

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme disposições a seguir:

SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL		
ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
129	6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	983993-25/2025
130	6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	983993-25/2025

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no ANEXO I do TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O serviço com o fornecimento de materiais engloba as seguintes disposições:

4.1.1. TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY E EXTRUDADO, LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, TERMOPLÁSTICO ALTO RELEVO.

4.1.1.1. Os materiais a serem utilizados na sinalização horizontal deverão ser compatíveis para a aplicação na forma de:

4.1.1.1.1. Termoplástico aplicado por aspersão (*Hot Spray*), com espessura mínima de 1,5 mm ou 3,0 mm;

4.1.1.1.2. Termoplástico aplicado por extrusão (Extrudado), com espessura mínima de 3,0 mm;

4.1.1.1.3. Elastoplástico, com espessura mínima de 1,5 mm;

4.1.1.2. Os itens materiais termoplásticos devem receber micro esferas de vidro do Tipo II (*Drop-on*) aspergidas na película ainda úmida, à base de 400 a 500 g/m²;

4.1.1.3. O elastoplástico deve ter seu material refletivo fundido juntamente com o material, não se admitindo sobreposição do mesmo ou embutimento por meio de colagem e nem de película refletivas;

4.1.1.4. Os termoplásticos devem apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações;

4.1.1.5. Os termoplásticos devem ser inertes a intempéries e lubrificantes;

4.1.1.6. Os termoplásticos devem produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego de veículos;

4.1.1.7. Os termoplásticos devem ser passíveis de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;

4.1.1.8. Os termoplásticos não devem ter capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento;

4.1.1.9. Os termoplásticos depois de aplicados devem permitir a liberação de tráfego em 5 minutos;

4.1.1.10. Os termoplásticos devem manter integralmente a sua coesão de cor após a sua aplicação no pavimento;

4.1.1.11. Os termoplásticos devem ser acondicionados em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

4.1.1.11.1. Nome do fabricante;

4.1.1.11.2. Nome do produto;

4.1.1.11.3. Número do lote de fabricação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 4.1.1.11.4. Data da fabricação
- 4.1.1.11.5. Data da validade do produto
- 4.1.1.11.6. Cor do material
- 4.1.1.11.7. Máxima temperatura de aquecimento
- 4.1.1.11.8. Quantidade contida em quilos
- 4.1.1.12. As equipes de sinalização deverão portar termômetro e higrômetro para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- 4.1.1.13. Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, neblina, poeira, chuviscos ou umidade relativa do ar alta, ou seja, temperatura ambiente entre 10° C (dez graus centígrados) a 40° C (quarenta graus centígrados), com umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).
- 4.1.1.14. Os termoplásticos deverão ser aplicados na temperatura de:
- 4.1.1.14.1. Extrudado branco: 200° C (duzentos graus centígrados);
- 4.1.1.14.2. Extrudado amarelo: 180° C (cento e oitenta graus centígrados);
- 4.1.1.14.3. Hot-spray branco: 200° C (duzentos graus centígrados);
- 4.1.1.14.4. Hot-spray amarelo: 180° C (cento e oitenta graus centígrados);
- 4.1.1.15. A superfície a ser pintada deve ser apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- 4.1.1.16. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- 4.1.1.17. A Licitante deverá estar aparelhada para limpar e secar devidamente a superfície a ser pintada, como escovas, vassouras, enxadas, pás, compressores de ar, etc.;
- 4.1.1.18. Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas pelo projeto;
- 4.1.1.19. A aplicação do material deve ser suficiente para produzir marcas com bordas claras e nítidas em uma película de cor, largura e espessura uniformes, não sendo permitida a repintura por um dos motivos retro mencionados não ser atingido;
- 4.1.1.20. A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se tolerância de mais ou menos 5% (cinco por cento);
- 4.1.1.21. Os filmes pré-formados para demarcação de pavimento (elastoplástico), deverão apresentar-se nas cores **branca e amarela**, cujos pigmentos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas pertinentes e que não devem ser fabricados com produtos derivados do Chumbo;
- 4.1.1.22. Os filmes pré-formados deverão conter ainda, micro esferas de vidro para proporcionar uma imediata e contínua retorrefletância e, também, partículas de cerâmica que reduzem o efeito de escorregar ou deslizar, agregadas a uma superfície de uretano para proporcionar um alta resistência ao atrito;
- 4.1.1.23. Os filmes pré-formados deverão permitir a possibilidade de serem aplicados ao piso de asfalto de concreto ou paralelepípedo, através do processo de adesão de uma camada de adesivo sensível à pressão, a qual poderá estar já incorporada em seu costado. Um *primer* poderá ser usado para preparar a superfície do pavimento;
- 4.1.1.24. Os filmes deverão ser conformáveis para acomodar-se ao contorno do pavimento, causados pela ação do tráfego.
- 4.1.1.25. Os filmes pré-formados deverão permitir a imediata liberação do fluxo de tráfego logo após sua aplicação;
- 4.1.1.26. Os filmes pré-formados deverão permitir a condição de reparo e ou de ter as áreas desgastadas, repostas por material de mesmo tipo e forma;
- 4.1.1.27. As sinalizações existentes, se houverem, devem ser recobertas ou eliminadas do pavimento de maneira adequada a cada tipo existente, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- 4.1.1.28. As microesferas de vidro tipo II, devem ser aplicadas concomitantemente à aplicação do material; termoplástico, obtendo uma retorrefletância inicial de 200 mcd lx / m² para o branco e 150 mcd lx / m² para o amarelo.
- 4.1.1.29. A licitante deverá estar provida de todos os equipamentos necessários à realização da sinalização, não se admitindo atrasos por falta ou insuficiência dos mesmos, as quais deverão estar providas de no mínimo, o abaixo relacionado:
- 4.1.1.29.1. Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (*branco e amarelo*), providas de queimadores, controle de temperatura e agitadores;
- 4.1.1.29.2. Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para o equipamento de propulsão pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;

4.1.1.29.3. Termômetro em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico;

4.1.1.29.4. Conjunto aplicador contendo uma ou mais pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;

4.1.1.29.5. Aquecimento indireto com óleo térmico, para todo conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;

4.1.1.29.6. Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:

4.1.1.29.6.1. pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;

4.1.1.29.6.2. acionamento das pistolas para termoplástico e microesferas.

4.1.1.29.7. Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução de linhas simples e/ou duplas do material utilizado;

4.1.1.29.8. Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;

4.1.1.29.9. Gerador de eletricidade para alimentação de dispositivos;

4.1.1.29.10. Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

4.1.1.29.11. Sapatas com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;

4.1.1.29.12. Carrinho para aplicação de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm.

4.1.1.30. A película elastoplástica deverá ser acondicionada em embalagem adequada e lacrada, protegida do sol e umidade, e ter na face externa em local visível etiqueta com:

4.1.1.30.1. Nome do fabricante.

4.1.1.30.2. Nome do produto.

4.1.1.30.3. Número do lote de fabricação.

4.1.1.30.4. Data da fabricação.

4.1.1.30.5. Cor (nome e código *Munsell*).

4.1.1.30.6. Quantidade contida em metro (m).

4.1.1.30.7. Largura da película.

4.1.1.30.8. Prazo de validade.

4.1.1.31. O material deverá possuir selo de segurança não reutilizável contendo número do lote de fabricação e do laudo de análise laboratorial, se houver colocado na parte interna do rolo, de forma a não ser retirado durante o uso. O rolo deverá possuir um vão central suficiente à colagem do selo e identificação do material.

4.1.1.32. Requisitos específicos do laminado elastoplástico.

4.1.1.32.1. **Quantitativos.**

REQUISITO	MÍNIMO	MÁXIMO
Resistência à abrasão, (g)	-	0.6
Espessura, (mm)	1.5	-
Atrito, (BPN)	45	-
Retorrefletância, mcd/lx/m ²		
Cor branca	258	-
Cor amarela	200	-

4.1.1.32.2. **Qualitativos.**

REQUISITO	MÍNIMO
Cor	(notação <i>Munsell highway</i>)
Branca _____	N 9.5 tolerâncias N 9.0
Amarela _____	10 YR 7.5/14 tolerância 10 YR 6.5/14 e 8.5 YR 7.5/14 Resistência à luz (100 h / 300 w) _____ inalterada

4.1.2. PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM RESINA

4.1.2.1. ESPECIFICAÇÕES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À BASE DE RESINA METACRÍLICA, MONOCOMPONENTE RETRORREFLETORIZADA

4.1.2.1.1. OBJETIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.2.1.1.1. Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina metacrílica retrorrefletorizada.

4.1.2.1.2. **CONDIÇÕES GERAIS - Materiais.**

4.1.2.1.2.1. A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento *Portland*.

4.1.2.1.2.2. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

4.1.2.1.2.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

4.1.2.1.2.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

4.1.2.1.2.4.1. temperatura do ar entre 5° (cinco graus) e 40° (quarenta graus) C / temperatura do pavimento entre 10° (dez graus) e 45° (quarenta e cinco graus) C;

4.1.2.1.2.4.2. umidade relativa do ar até 80% (oitenta por cento).

4.1.2.1.2.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

4.1.2.1.2.6. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 (trinta) minutos.

4.1.2.1.2.7. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

4.1.2.1.2.8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

4.1.2.1.2.9. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.1.2.1.2.10. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

4.1.2.1.2.10.1. Tipo I - B: de 200g (duzentos gramas) a 250g (duzentos e cinquenta gramas) para cada litro de tinta;

4.1.2.1.2.10.2. Tipo II A/B: 250g (duzentos e cinquenta gramas) para cada m² de tinta aplicada.

4.1.2.1.2.11. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30° (trinta graus) C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

4.1.2.1.3. **Embalagem.**

4.1.2.1.3.1. A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

4.1.2.1.3.2. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

4.1.2.1.3.2.1. nome do produto;

4.1.2.1.3.2.2. cor da tinta (Padrão Munsell);

4.1.2.1.3.2.3. referência quanto à natureza química da resina;

4.1.2.1.3.2.4. data de fabricação

4.1.2.1.3.2.5. prazo de validade;

4.1.2.1.3.2.6. número do lote de fabricação;

4.1.2.1.3.2.7. nome e endereço do fabricante;

4.1.2.1.3.2.8. quantidade contida no recipiente, em litro.

4.1.2.1.4. **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

4.1.2.1.4.1. A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas na Tabela 2 abaixo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - de alteração consistência (UK)	-	10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, <i>No-Pick-Up Time</i> , minutos	-	15
Resistência à abrasão cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão demais cores, Litros	100	
Massa específica, g/cm ³	1,45	-
Peso molecular do veículo – g/mol	55	65

Tabela 2 - Requisitos Qualitativos

Cor <i>Munsell - Munsell book of color</i> (consulta de escala)	
<ul style="list-style-type: none"> • tinta metacrílica na cor branca • tinta metacrílica na cor amarela • tinta metacrílica na cor preta • tinta metacrílica na cor azul • tinta metacrílica na cor azul segurança • tinta metacrílica na cor verde segurança • tinta metacrílica na cor laranja segurança • tinta metacrílica na cor vermelho • tinta metacrílica na cor vermelho • tinta metacrílica na cor vermelho segurança 	<p>N.º 9,5 tolerância N.º 9,0 10YR7,5/14 e suas tolerâncias N.º 0,5 5PB 2/8 2,5 PB 4/10 10 GY 6/6 2,5 YR 6/14 2,5 R 4/14 7,5 R 4/14 5 R 4/14</p>
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

4.1.2.1.5. Equipamentos de Limpeza:

4.1.2.1.5.1. A contratada deverá apresentar os equipamentos necessários para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

4.1.2.1.6. Equipamentos de aplicação:

4.1.2.1.6.1. As máquinas para aplicação de tinta pelo processo mecânico devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

4.1.2.1.6.1.1. Motor para autopropulsão ou veículo rebocador.

4.1.2.1.6.1.2. Compressor de ar, com tanque e pulmão.

4.1.2.1.6.1.3. Tanques pressurizados para tinta.

4.1.2.1.6.1.4. Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos.

4.1.2.1.6.1.5. Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras para limpeza automática das pistolas de pintura.

4.1.2.1.6.1.6. Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade.

4.1.2.1.6.2. Quadro de instrumentos operacionais contendo:

4.1.2.1.6.2.1. válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;

4.1.2.1.6.2.2. válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;

4.1.2.1.6.2.3. válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;

4.1.2.1.6.2.4. dispositivo para acionamento das pistolas.

4.1.2.1.6.2.5. Sequenciador automático para espaçamento previamente ajustado.

4.1.2.1.6.2.6. Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola ao pavimento.

4.1.2.1.6.2.7. Pistola com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas.

4.1.2.1.6.2.8. Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas.

4.1.2.1.6.2.9. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.2.1.6.3. As máquinas para aplicação de tinta (processo manual) através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

4.1.2.1.6.3.1. Motor para autopropulsão ou veículo rebocador.

4.1.2.1.6.3.2. Compressor de ar, com tanque e pulmão.

4.1.2.1.6.3.3. Tanques pressurizados para tinta.

4.1.2.1.6.3.4. Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos.

4.1.2.1.6.3.5. Tanque de solvente para limpeza das mangueiras e pistolas.

4.1.2.1.6.3.6. Pistola manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

4.1.2.1.6.3.7. Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais símbolos gráficos.

4.1.2.1.7. Aplicação

4.1.2.1.7.1. Preparação do pavimento:

4.1.2.1.7.1.1. A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleo, graxa, etc) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

4.1.2.1.7.1.2. Quando a simples varredura ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

4.1.2.1.8. Pré-marcação:

4.1.2.1.8.1. A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-marcação da pintura a ser aplicada.

4.1.2.1.9. Aplicação do material:

4.1.2.1.9.1. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

4.1.2.1.9.2. A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

4.1.2.1.9.3. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e estar na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. A tinta à base d'água com a adição de microesferas de vidro tipo premix, pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) de volume de água potável para acerto de viscosidade.

4.1.2.1.9.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada na temperatura entre 10° C e 40° C e umidade relativa do ar até 90%.

4.1.2.1.9.5. A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se tolerância de mais ou menos 5% (cinco por cento).

4.1.2.1.9.6. As sinalizações existentes, a serem repetidas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

4.1.2.1.9.7. As microesferas de acordo com a NBR-6831 a serem utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:

4.1.2.1.9.7.1. Tipo IB (premix) - incorporados a tinta antes de sua aplicação a razão de 200 à 250 g de esferas por litro de tinta.

4.1.2.1.9.7.2. Tipo II (drop-on) - aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão de 250 à 300 g/m².

4.1.2.1.10. Proteção:

4.1.2.1.10.1. A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

4.1.2.1.11. Correção:

4.1.2.1.11.1. Em caso de falhas de aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado, a contratada deverá repor o trecho falho, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, utilizando os materiais e serviços especificados, sem alterar a espessura da película.

4.1.2.1.12. Medição:

4.1.2.1.12.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente. A apuração das quantidades executadas em cada serviço será feita da seguinte maneira:

4.1.2.1.12.1.1. Medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área de retângulo envolvente.

4.1.2.2. Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

4.1.3. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PLÁSTICO A FRIO - BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS - SPRAY - ABNT NBR 15.870/2016.

4.1.3.1. A presente especificação tem por objetivo fixar as características e condições mínimas para execução de serviço de aplicação de material plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas e agente endurecedor, com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

incorporação de agregados e refletorização com microesferas de vidro tratadas com memosilanos compatíveis com a espessura da camada.

4.1.3.2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 4.1.3.2.1.** As normas relacionadas a seguir constituem prescrições para esta especificação técnica.
- 4.1.3.3.** Cabe a contratada usar sempre as normas da ABNT vigentes, sendo de sua responsabilidade buscar tais informações na ABNT:
- 4.1.3.3.1.** NBR 15870 - Plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas - Fornecimento e aplicação.
- 4.1.3.3.2.** NBR 15438 - Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio.
- 4.1.3.3.3.** NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio.
- 4.1.3.3.4.** NBR 7396 – Material para sinalização – Terminologia. NBR 14281 – Sinalização horizontal viária – Esferas de vidro – Requisitos.
- 4.1.3.3.5.** NBR 6831 – Microesfera de vidro – requisitos.
- 4.1.3.3.6.** NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.
- 4.1.3.3.7.** NBR 15405 – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- 4.1.3.3.8.** EN 1436 – *Road marking materials, Road marking performance for Road users.*
- 4.1.3.3.9.** EN 12802 – *Road marking materials, laboratory methods for identification.*
- 4.1.3.3.10.** EN 53505 – *Shore A and Shore D hardness testing of rubbers.*
- 4.1.3.3.11.** ASTM D 2621 – *Standard Test Method for infrared identification of vehicle solids* – Identificação do veículo não volátil por infravermelho – Método de ensaio.
- 4.1.3.3.12.** Norma regulamentadora NR 6 da Lei Federal nº 6514. Aprovada pela portaria nº 31214 do Ministério do Trabalho.

4.1.3.4. DEFINIÇÕES

- 4.1.3.4.1.** Os termos técnicos utilizados nestas especificações são os definidos na NBR 7396 e 15870.

4.1.3.5. REQUISITOS

- 4.1.3.5.1.** Sinalização de Segurança:
- 4.1.3.5.1.1.** Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos de segurança para uma sinalização de obra adequada para cada local de serviço. Os elementos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.3.6. EQUIPAMENTOS

- 4.1.3.6.1.** Equipamentos de limpeza
- 4.1.3.6.1.1.** Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressoras para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

4.1.3.7. Equipamentos de aplicação

- 4.1.3.7.1.** Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:
- Sistema 1:1**
- 4.1.3.7.1.1.** Veículo de Transporte Manual (para áreas de difícil acesso) ou Auto propelido.
- 4.1.3.7.1.2.** Acionamento de Bombas por Sistema Hidráulico.
- 4.1.3.7.1.3.** Equipamento com 2 Tanques Individuais (A e C).
- 4.1.3.7.1.4.** Tanque Pressurizado de Microesferas.
- 4.1.3.7.1.5.** Equipamento de Alta Pressão, mínimo 3000 PSI.
- 4.1.3.7.1.6.** Sistema de Mistura: sistema de controle mecânico de vazão que garante o fluxo simultâneo da mesma quantidade de material nas duas bombas (A e C).
- 4.1.3.7.1.7.** Sistema de Mistura: mistura interna dos componentes na pistola (Resina + Catalisador).
- 4.1.3.7.1.8.** Pistola com Sistema Limpeza Contínua por meio de Ar Comprimido.
- 4.1.3.7.1.9.** Acionamento Manual ou Automático das Pistolas.
- 4.1.3.7.1.10.** Aplicação de faixas de 5 cm até 40 cm por meio de 1 pistola.
- 4.1.3.7.1.11.** Pistola que possibilite aplicação Manual.

Sistema 98:2

- a) Veículo Auto Propelido.
- b) Acionamento de Bombas por Sistema Hidráulico.
- c) Equipamento com 3 Tanques Individuais: MMA (resina), BPO (catalisador) e solvente (limpeza).
- d) Tanque Pressurizado de Microesferas.
- e) Equipamento de Alta Pressão, mínimo 3000 PSI.
- f) Sistema de Mistura: controle do Tempo de Mistura, por meio de contador (visual) e sonoro (alarme).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- g) Sistema de Mistura: controle da Diferença de Pressão das Bombas (resina e catalizador), por meio de contador (visual) e sonoro (alarme).
- h) Sistema de Mistura: ajuste da mistura (rateio) de 1,5% a 4%.
- i) Sistema de Mistura: mistura interna dos componentes (Resina + Catalisador).
- j) Acionamento Manual ou Automático das Pistolas.
- j) Aplicação de faixas de 5 cm até 40 cm por meio de 1 pistola.

4.1.3.8. Outros Equipamentos:

4.1.3.8.1. Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta.

4.1.3.8.2. Sistemas limitadores de faixa. Dispositivos de segurança.

4.1.3.8.3. Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro à umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

4.1.3.8.4. Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos.

4.1.3.8.5. Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

4.1.3.8.6. Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

4.1.3.9. Materiais:

4.1.3.9.1. A natureza química do plástico a frio deve ser a base de resinas metacrílicas, pigmentos pacificastes e inertes, aditivos e agente endurecedor.

4.1.3.9.2. Os materiais plásticos a frio devem ser fornecidos em dois ou três componentes que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual a espessura seca.

4.1.3.9.3. A resina metacrílica dos componentes A e C deve ser 100 % metacrílica reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas.

4.1.3.9.4. Para aplicação do plástico a frio sobre substratos de concretos novos, deve-se aplicar primer a base de resinas metacrílicas 100 % reativas de dois componentes, ou primer monocomponente a base de resinas metacrílicas.

4.1.3.10. Plástico a Frio Spray Tipo I:

4.1.3.10.1. Material tri-componente (componentes (A, B e C), sistema 1:1, isento de Microesfera de vidro em sua composição. Componente A: Resina metacrílicas reativas, cargas minerais, pigmentos e aditivos. Componente B: Catalisador

4.1.3.10.2. Componente C: Resina metacrílica de menor reatividade.

4.1.3.10.3. Sistema 1:1

4.1.3.10.4. Mistura de 50% do componente A e 50% do componente D, onde D é a mistura de 4% de B e 96% de C.

4.1.3.11. Aparência:

4.1.3.11.1. As cores do plástico a frio deverão ser: branco, amarelo, azul, vermelho e preto.

4.1.3.11.2. O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorarem-se quando armazenada por um período mínimo de seis meses após a data de entrega.

4.1.3.11.3. Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioletas e intemperismo natural.

4.1.3.12. Odor e Toxicidade:

4.1.3.12.1. O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador.

4.1.3.12.2. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

4.1.3.13. Embalagem

4.1.3.13.1. O plástico a frio deve ser acondicionado, sendo o componente líquido em baldes de 25 quilos e o agente endurecedor em sacos plásticos, hermeticamente fechado correspondente a 2% do componente líquido, bem como em embalagens padronizadas, em que devem constar visivelmente:

4.1.3.14. Componente Líquido:

- a) Cor do material.
- b) Nome de fabricante.
- c) Nome do produto.
- d) Componente líquido / Plástico a frio.
- e) Natureza química do produto.
- f) Número do lote de fabricação.
- g) Prazo de validade.
- h) Quantidade (kg).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

i) Data de fabricação. Componente Sódio – Agente Endurecedor: Cor do material. Nome de fabricante. Nome do produto. Componente líquido / Plástico a frio. Natureza química do produto. Número do lote de fabricação. Prazo de validade. Quantidade (kg). Data de fabricação. Número de lote.

4.1.3.15. Estado físico.

4.1.3.15.1. A unidade de compra do plástico a frio é quilograma (kg).

4.1.3.15.2. Armazenamento e transporte:

4.1.3.15.3. O plástico frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura 10° C a 35° C. O plástico a frio deverá ser transportado em veículos fechados.

4.1.3.16. Preparação do pavimento

4.1.3.16.1. A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

4.1.3.16.2. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. Em pavimentos novos deve haver um período de cura para execução da sinalização conforme projeto.

4.1.3.17. Pré-marcação:

4.1.3.17.1. Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

4.1.3.18. Retro refletividade:

4.1.3.18.1. As medidas de retro refletividade das faixas de demarcação devem ser feitas no campo, utilizando retro refletômetro portátil. Valores mínimos estipulado pela contratante:

4.1.3.18.1.1. O valor mínimo de retro refletância inicial na cor amarela deverá ser 150 (mcd.lx-1.m2) e após 72 horas da aplicação deverá manter o mínimo especificado. Após 01 (um) ano deverá ser superior a 70 (mcd.lx-1.m2);

4.1.3.18.1.2. O valor mínimo de retro refletância inicial na cor branca deverá ser 250 (mcd.lx-1.m2) e após 72 horas da aplicação deverá manter o mínimo especificado.

4.1.3.18.2. Após 01 (um) ano deverá ser superior a 90 (mcd.lx-1.m2).

4.1.3.18.3. Se os valores estiverem abaixo do especificado durante o prazo de garantia, a contratada deverá refazer o serviço de sinalização do projeto vistoriado na qual houve a constatação.

4.1.3.19. Cor

4.1.3.19.1. A avaliação da cor da demarcação deve ser feita através da comparação com uma plaqueta de referência ou utilizando-se um espectrômetro colorimétrico com geometria esférica d/8° ou direcional 45/0° e programa para cálculo CIE L*a*b*.

4.1.4. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SUPERFÍCIE COM EQUIPAMENTO JATO DE AR PARA LIMPEZA E SECAGEM PARA ATENDIMENTO DA NORMAS DA ABNT E EM ESPECIAL ÍTEM 4.2 DA NBR 15741 E ÍTENS 4.8.4 E 5.2 DA NBR 15741 e EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.4.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E SECAGEM DE PAVIMENTO

4.1.4.1.1. Serviços com utilização de equipamento jato de ar gerado por turbina Equipamento para larguras de 30cm a 1,20m

4.1.4.1.2. Equipamento portátil peso máximo de 120kg (sem combustível) dimensões estimadas máxima de 1,50m de altura e 50 cm de largura com necessidade de veículo especial para transporte para mobilização ágil, com bateria estacionária com autonomia mínima de 3 horas.

4.1.4.1.3. Geração de Ar por turbina utilizando óleo diesel e óleo específico para turbina (à critério da contratada), velocidade até 2,5km/ hora, turbina com tempo de partida estimado de 50 segundos.

4.1.4.1.4. O Equipamento deverá ser provido de computador de bordo com display com mínimo de 4,3” de tamanho para visualização de todo o funcionamento, com sistema GPS e antena 4G e provido de sistema de telemetria em nuvem para registro on-line das atividades do equipamento, inclusive para aferição das atividades de serviços realizados e conferência de medição de serviços.

4.1.4.1.5. O serviços de preparo de superfície utilizando o sistema jato de ar, deverá garantir a limpeza do pavimento quer seja remoção de resíduos depositados na porosidade, remoção de óleo, água efetuar a secagem instantânea por conta de umidade elevada em condições que sejam impróprias e garantir a correta aderência da sinalização horizontal à ser aplicada no mesmo momento da execução (tinta acrílica, termoplástico, laminado elastoplástico, plástico à frio ou mesmo para a colagem de tachas ou tachões) para atendimento da normas da ABNT e em especial item 4.2 da NBR 15741 e itens 4.8.4 e 5.2 da NBR 15741

4.1.4.2. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.4.2.1. Esta Especificação visa fixar os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal em material termoplástico refletivo aplicado a quente pelos processos de extrusão ou hot – spray, tintas à base de resinas vinílicas ou acrílicas cloradas a frio, plástico a frio, alto-relevo e ou laminado elastoplástico.

4.1.4.2.2. Para os serviços de remoção de sinalização o equipamento deverá garantir a perfeita remoção pelo jato de ar quente e no caso de material termoplástico deverá ser previsto a pulverização de água durante o processo para garantir o processo de choque térmico e facilitar a remoção.

4.1.4.2.2.1. Critério de medição para os serviços realizados:

4.1.4.2.2.1.1. Para preparo de superfície e limpeza:

4.1.4.2.2.1.1.1. Área envolvente da superfície seca considerando no mínimo 2 vezes a ser sinalizada para faixas com largura de até 20 cm e no caso de serviços manuais (faixa de pedestre, retenção, faixas de canalização, símbolos, legendas, pictogramas) considerar a área envolvente acrescida de 25% por conta da correta remoção dos resíduos e ou escoamento da água.

4.1.4.2.2.1.2. Para remoção de sinalização: Área efetiva removida.

4.1.4.2.2.1.2.1. Deverá ser disponibilizado e entregue o relatório on-line de telemetria e registros dos serviços realizados para fins de aferição dos serviços realizados.

4.1.5. TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE

4.1.5.1. Especificamente, o serviço a ser prestado é um tratamento de superfície durável, aplicada por mão de obra e máquina especializada em tratamento de superfície antiderrapante, consistindo de um ligante epóxi/amina modificado termo endurecido que geralmente é pigmentado e revestido com agregado pigmentado natural, bauxita ou granito tipicamente calcinado. Ele fornece uma superfície bem texturizada, normalmente com 5mm de espessura para o padrão de estrada 2-3mm de espessura para o grau de pedestre.

4.1.5.2. O sistema deverá ser prontamente aplicado em superfícies de asfalto, macadame e concreto, desde que o último seja adequadamente preparado.

4.1.5.3. APLICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.5.3.1. O produto a ser aplicado, estará disponível em grau adequado para aplicação em rodovia padrão, para aplicação de tráfego, tais como curvas acentuadas, pontes, rotatórias, travessia de pedestres, entroncamentos e outros locais com potencial risco de acidentes com causas relacionadas ao tema.

4.1.5.4. PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO

4.1.5.4.1. A superfície da estrada deve ser examinada quanto à textura e, se necessário, a profundidade de textura medida pelo método de areia para determinar a taxa de espalhamento do aglutinante.

4.1.5.4.2. Deve estar limpa, seca e livre de poeira, leitões e corpos estranhos.

4.1.5.4.3. Se não for este o caso, a superfície deve ser tratada através de uma combinação de limpeza com água/solução detergente, seguida de lavagem com água e secagem usando uma lança de ar comprimido quente. Salvo indicação contrária, todas as marcações, ferragens e pinos existentes e similares devem ser adequadamente mascarados.

4.1.5.4.4. A aplicação só deve ser realizada a uma temperatura da superfície da estrada acima de 10°C.

4.1.5.4.5. Para aplicação na máquina, os dois componentes (A e B) são aquecidos abaixo de 50° C, carregados em tanques de alimentação separados na máquina de pulverização e mantidos a 50° C +/- 5° C. Estes componentes são automaticamente proporcionais à proporção correta (50:50 +/- 5% em peso) e misturados. Os componentes misturados (aglutinante) são então pulverizados sobre a superfície da estrada a uma taxa de cobertura mínima de 1,35 kg/m², que pode ser aumentada em superfícies mais rugosas para garantir uma cobertura adequada.

4.1.5.4.6. A aplicação manual é realizada misturando-se um número igual a embalagens pré-pesadas de componentes A e B, ou desenhando-os a partir de tanques de alimentação separados, situados no verso de um equipamento especialmente projetado, em embarcações pré-calibradas.

4.1.5.4.7. Os componentes corretamente dimensionados (50:50 +/- 5%) são misturados utilizando uma perfuradora de baixo binário de alta velocidade equipada com um agitador helicoidal num recipiente separado durante pelo menos 3 minutos ou até ficar homogêneo.

4.1.5.4.8. Uma vez misturado, o aglutinante é espalhado na superfície do substrato por meio de um rodo de borda serrilhada com uma taxa de cobertura mínima de 1,35 kg/m², que pode ser aumentada em superfícies mais rugosas para garantir uma cobertura adequada.

4.1.5.4.9. Para ambas as aplicações, o agregado especificado é então aplicado em excesso e, uma vez que o ligante esteja suficientemente curado, o excesso é removido por meio de um aspirador de sucção.

4.1.5.4.10. Varredura/escovação adicional pode ser necessária, pois o sistema cura totalmente.

4.1.5.4.11. A taxa de cobertura do agregado retido é de aproximadamente 7-8 kg/m².

4.1.5.4.12. O aglutinante consiste de um composto que epóxi/amina modificado termofixo que mantém o agregado firmemente em posição, e tem excelente aderência ao substrato. É aplicado acima de 10° C a uma taxa mínima de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

aplicação de 1,35 kg/m² (tipicamente 1,8 kg/m²) dependendo do tipo e da rugosidade do substrato e está de acordo com a Tabela 1 a seguir.

4.1.5.4.13. Os agregados usados são bauxita calcinado natural ou pigmentada que possui um Valor de Pedra Polida (PVP) típico de 70 e Valor de Abrasão Agregado (AAV) de 4, ou PSV alto (tipicamente 60+) agregados coloridos ou pigmentados naturais que fornecem uma resistência à derrapagem colorida superfície (situação não-HFS).

4.1.5.4.14. A taxa de cobertura média é de 7-8 kg/m² e as classificações típicas estão em conformidade com a Tabela 2.

4.1.5.4.15. O agregado deve estar limpo e isento de materiais estranhos.

4.1.5.4.16. Uma vez que a superfície tratada tenha curado, deverá ser removido o excesso de agregado por varredor de sucção ou escovação manual antes da via ser reaberta ao tráfego.

TABELA 1

Propriedades após 7 dias de cura @23°C	
Resistência a tração @23°C	10,5Mpa
Alongamento @23°C	30% min

TABELA 2

Classificação Agregada	
Grau de estrada padrão	Categoria pedestre
5% máx. retido peneira de 3,35mm	5% máx. retido peneira de 1,7mm
5% máx. passando a peneira de 1,18mm	5% máx. passando a peneira 710 microns

4.1.5.5. Requisitos Gerais

4.1.5.5.1. O material deverá ser aplicado pelo processo mecânico, através de equipamentos adequados

4.1.5.5.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

4.1.5.5.3. As equipes de pintura portam termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

4.1.5.5.4. Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

4.1.5.5.5. No caso de qualquer anormalidade observada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de maneira incompatível com a existente, deverá ser comunicada imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

4.1.5.5.6. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

4.1.5.5.7. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc) a contratada comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornarão ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4.1.5.6. Considerações Gerais

4.1.5.6.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço;

4.1.5.6.2. Garantia dos Serviços: a garantia mínima para todos os serviços é de 12 (doze) meses, ressalvando-se os itens já identificados com sua garantia;

4.1.5.6.3. Os horários para execução dos serviços serão preferencialmente no período noturno durante os dias da semana ou aos finais de semana e feriados, a fim de viabilizar a operação da obra;

4.1.5.6.4. O prazo para execução dos serviços será determinado na ordem de serviços;

4.1.5.6.5. Todos os trabalhos realizados estarão sujeitos a conferência por um fiscal do CONTRATANTE e no caso de dúvidas justificadas, será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade, a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pelo referido órgão de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, sendo os custos decorrentes arcados pela contratada;

4.1.5.6.6. Todos os serviços realizados deverão ter a devida sinalização da obra, contendo cones, cavaletes e demais dispositivos de segurança necessários para a sua execução.

4.1.6. TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E ELEMENTOS SEPARADORES DE PISTA

4.1.6.1. TACHAS REFLETIVAS

4.1.6.1.1. GARANTIA

4.1.6.1.1.1. Vide Norma ABNT NBR -14636 Tipo IV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.6.1.1.2. As tachas deverão ter pinos de fixação, serão coladas ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica.

4.1.6.2. IMPLANTAÇÃO E RETIRADA DE TACHA REFLETIVA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.6.2.1. OBJETIVO

4.1.6.2.1.1. Esta Especificação fixa condições exigíveis para execução de implantação e retirada de tacha refletiva com pino, nas vias públicas do município de Teixeira de Freitas-BA.

4.1.6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1.6.3.1. Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

4.1.6.3.1.1. Fornecimento de Tacha Refletiva -Norma ABNT 14.636;

4.1.6.3.1.2. Norma Regulamentadora NR6 da Lei Federal n.º 6.514 aprovada pela Portaria n.º 03.2014 do Ministério do Trabalho.

4.1.6.4. REQUISITOS GERAIS

4.1.6.4.1. A implantação e retirada de tacha, consistem no fornecimento de mão-de-obra inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos, matérias de assentamento e fixação, para instalação e retirada das peças.

4.1.6.4.2. Os serviços de implantação e retirada de tacha serão executados no período noturno, podendo ser ainda aos sábados, domingos e feriados.

4.1.6.4.3. A execução dos serviços obedecerá aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela Prefeitura.

4.1.6.4.4. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação correrão por conta da contratada.

4.1.6.4.5. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei Federal n. 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 - NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local visível.

4.1.6.4.6. Os serviços de implantação e retirada de tachas somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança, de fornecimento da contratada (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes). Além disso, todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

4.1.6.4.7. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos e que sua continuidade

4.1.6.4.8. gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da Prefeitura deverá ser acionada de imediato, para providências.

4.1.6.4.9. Os danos causados à bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros as vítimas dos danos.

4.1.6.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1.6.5.1. Materiais

4.1.6.5.1.1. As tachas a serem utilizadas deverão satisfazer a Especificação da NBR 14.636. A cola a ser utilizada deverá ser a recomendada pelo fabricante da tacha.

4.1.6.5.2. Descrição dos serviços

4.1.6.5.2.1. Instalação das peças

4.1.6.5.2.2. As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo.

4.1.6.5.3. Implantação

4.1.6.5.3.1. Consiste na marcação do local determinado em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da distribuição da cola no pavimento.

4.1.6.5.3.2. A marcação dos locais a serem implantadas deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos.

4.1.6.5.4. Limpeza do local de assentamento

4.1.6.5.4.1. Deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.

4.1.6.5.5. Assentamento e fixação das peças

4.1.6.5.5.1. O material de assentamento e fixação das peças será de fornecimento da contratada.

4.1.6.5.5.1.1. O assentamento e fixação, deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

4.1.6.5.5.1.2. As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável.

4.1.6.5.5.2. NOTA: O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola.

4.1.6.5.5.3. As peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receber impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.6.5.6. Retirada de Peças

4.1.6.5.6.1. Quando da retirada de peças, o pino de fixação, se houver não poderá ficar exposto, devendo o mesmo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição da nova peça no mesmo local.

4.1.6.5.7. Medição dos serviços

4.1.6.5.7.1. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados todos os serviços solicitados e recolhido todo o entulho ou sobras de materiais resultantes da execução dos mesmos.

4.1.6.5.8. Equipe de trabalho

4.1.6.5.8.1. Pessoal

4.1.6.5.8.1.1. 1 (um) chefe de equipe com os seguintes atributos mínimos:

4.1.6.5.8.1.1.1. ter característica de comando;

4.1.6.5.8.1.1.2. saber interpretar projetos de sinalização de trânsito,

4.1.6.5.8.1.1.3. ter iniciativa;

4.1.6.5.8.1.1.4. conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos, saber utilizar equipamento de radiocomunicação;

4.1.6.5.8.1.1.5. ter noções de segurança do trabalho.

4.1.6.5.8.1.2. 1 (um) furador;

4.1.6.5.8.1.3. 1 (um) colador;

4.1.6.5.8.1.4. 1 (um) fixador;

4.1.6.5.8.1.5. 2 (dois) ajudantes.

4.1.6.5.8.2. OBS: Dois integrantes da equipe deverão ser manobristas profissionais habilitados, para condução dos veículos.

4.1.6.5.9. Veículo

4.1.6.5.9.1. 1 (um) caminhão com lotação (carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros) entre 4.000 e 6.000 Kg, equipado com equipamento de sinalização visual giratório instalado adequadamente para sinalização de segurança.

4.1.6.5.9.2. OBS: O veículo deverá atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito e Resoluções do Contran).

4.1.6.5.10. Equipamento

4.1.6.5.10.1. Fusor para aquecimento da cola, quando necessário.

4.1.6.5.10.2. Material de sinalização de segurança.

4.1.6.5.10.3. 3 (três) cavaletes com pista pisca amarelo.

4.1.6.5.10.4. 50 (cinquenta) cones de borracha com pintura refletiva, 75cm de altura.

4.1.6.5.11. INSPEÇÃO

4.1.6.5.11.1. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções pela fiscalização da Prefeitura.

4.1.6.5.12. GARANTIA DE QUALIDADE

4.1.6.5.12.1. A garantia sobre os serviços executados, deverá ser de acordo com a Norma ABNT - 14636. Se em vistorias realizadas pela Prefeitura for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima acima especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para a Prefeitura, nos prazos e condições exigidos pelo contratante.

4.1.6.5.13. Tachão Refletivo

4.1.6.5.13.1. Materiais.

4.1.6.5.13.1.1. Deverá ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e material de enchimento constituído de minerais, de cor amarela permanente contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon para absorção de impactos e dois pinos de fixação com barra transversal.

4.1.6.5.13.1.2. O tachão deverá possuir uma resistência mínima a compressão de 15000 Kgf.

4.1.6.5.13.2. Pino de fixação.

4.1.6.5.13.2.1. Deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação.

4.1.6.5.13.3. Elemento refletivo.

4.1.6.5.13.3.1. Os elementos refletivos deverão ser da cor indicada em projeto, conforme padrão Munsell Amarelo 10 YR 7.5,5/14e branco N 9.5, com carga de ruptura mínima de 15000 Kgf, e atender aos requisitos mínimos de retrorrefletância, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Tabela 1 – Valores mínimos para o coeficiente de intensidade luminosa.

Ângulo de observação	Anglo de entrada	Amarela (mcd/lux)	Branco (mcd/lux)
0.2°	0°	50	100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.6.5.13.4. Cola.

4.1.6.5.13.4.1. Deverá ser constituída de material sintético pré acelerado, a base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos tachões ao pavimento de concreto ou asfáltico, sendo que seu tempo de secagem não poderá ser superior a 45 minutos.

4.1.6.5.13.5. Aspecto - Dimensões

4.1.6.5.13.5.1. As dimensões recomendadas são 200mm x 150mm x 50mm, admite-se variação de $\pm 5\%$.

4.1.6.5.13.6. Forma.

4.1.6.5.13.6.1. O formato externo do corpo deverá condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

4.1.6.5.13.6.2. O corpo em sua parte inferior deverá apresentar ranhuras ou cavidades que permitam a penetração de material de colagem.

4.1.6.5.13.6.3. O pino de fixação deverá ter cabeça arredondada, embutida no corpo do Tachão, para que uma eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego.

4.1.6.5.13.6.4. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência.

4.1.6.5.13.6.5. Os elementos refletivos deverão ser perfeitamente embutidos no corpo da tacha.

4.1.6.5.13.7. Cores.

4.1.6.5.13.7.1. O corpo deverá ser apresentado na cor amarela ou branca permanente. O refletivo deverá ser amarelo ou branco.

4.1.6.5.13.8. Garantia.

4.1.6.5.13.8.1. O material fornecido e implantado segundo a presente especificação, deverá ser garantido contra:

4.1.6.5.13.8.1.1. Perda acentuada de refletividade ao longo de sua vida útil.

4.1.6.5.13.8.1.2. Quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso.

4.1.6.5.13.8.2. Soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

4.1.6.5.13.8.3. Na ocorrência de qualquer dos defeitos anteriormente assinalados, os tachões deverão ser repostos pelo fornecedor, sem qualquer ônus a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

4.1.6.5.14. ELEMENTO SEPARADOR DE PISTA EM RESINA DE POLIÉSTER:

4.1.6.5.14.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.6.5.14.2. Corpo da peça.

4.1.6.5.14.2.1. O corpo do elemento separador de pista deverá ser de material plástico, com alta resistência à compressão.

4.1.6.5.14.2.2. Internamente a peça deverá ser estruturada com tela de nylon ou outra forma equivalente, para evitar o estilhaçamento no caso de quebras.

4.1.6.5.14.3. A cor do elemento separador de pista poderá ser amarela ou branca conforme descrito abaixo:

- a) amarela – indelével, notação código *Munsell* 10 YR-7.5/14, com tolerância 10 YR-7/14 e 10 YR-8/16.
- b) branca – notação do código *munsell* N 9.5 com tolerância N 9.0

4.1.6.5.14.4. Pino de fixação.

4.1.6.5.14.4.1. O elemento separador de pista deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de aço, com cabeça arredondada, e com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

4.1.6.5.14.4.2. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal também em aço, para garantir perfeita perpendicularidade com a base da peça e padronização da distância entre os pinos.

4.1.6.5.14.5. Identificação

4.1.6.5.14.5.1. O elemento separador de pista deverá ter em sua base inferior uma etiqueta, com as seguintes informações:

- a) nome do fabricante
- b) Tipo de produto
- c) Cor (nome e código *munsell*)
- d) Número de lote de fabricação
- e) Data de fabricação
- f) Prazo de validade

4.1.6.5.15. REQUISITOS ESPECÍFICOS.

4.1.6.5.15.1. Dimensões e formatos.

4.1.6.5.15.1.1. O elemento separador de pista deverá apresentar dimensões e formatos de acordo com o desenho anexo, contendo em sua parte inferior ventosas para auxiliar na sua fixação.

4.1.6.5.15.2. Resistência à Compressão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.6.5.15.2.1. A peça deverá suportar uma carga mínima de 10000 kgf, quando ensaiada de acordo com o item Resistência à compressão.

4.1.6.5.15.3. Resistência à compressão:

4.1.6.5.15.3.1. Aparelhagem:

4.1.6.5.15.3.1.1. A máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga contínua e sem choques.

4.1.6.5.15.3.1.2. A máquina deve ser equipada com dois pratos de aço com espessura suficiente para evitar deformações durante o ensaio.

4.1.6.5.15.3.1.3. Um dos pratos deverá apresentar dois furos, e ser um bloco rígido e plano.

4.1.6.5.15.3.1.4. No caso de o prato não apresentar os furos poderá ser serrado os pinos junto a peça.

4.1.6.5.15.3.2. Execução do ensaio:

4.1.6.5.15.3.2.1. Colocar os pinos da peça encaixado no prato com furos, colocar o outro prato sobre a peça de maneira que a mesma fique no centro do prato.

4.1.6.5.15.3.2.2. Ligar a máquina e aplicar uma carga contínua, com velocidade adequada.

4.1.6.5.15.3.2.3. A carga deve ser interrompida, assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nu. Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça.

4.1.6.5.15.3.2.4. A carga de ruptura da peça será a carga no momento da primeira trinca.

4.1.6.5.15.4. Resistência a flexão.

4.1.6.5.15.4.1. O elemento separador de pista deverá suportar uma carga mínima de 5000 kgf.

4.1.6.5.15.5. Aparelhagem:

4.1.6.5.15.5.1. A máquina para ensaio deve ser equipada com dois suportes com apoio de 50 mm de diâmetro e um cutelo para o ensaio com 50 mm.

4.1.6.5.15.6. Execução do ensaio:

4.1.6.5.15.7. Colocar a peça apoiada nos suportes de apoio, distantes entre si 300 mm.

4.1.6.5.15.8. Ligar a máquina e aplicar a carga continuamente com velocidade adequada.

4.1.6.5.15.9. A carga deve ser interrompida, assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nu.

4.1.6.5.15.9.1. Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça.

4.1.6.5.15.10. A carga referente a primeira trinca será a carga a ser considerada.

4.1.6.5.16. Execução dos serviços de implantação de tachas, tachões e elementos separadores de pista.

4.1.6.5.16.1. Os locais de assentamento deverão ser limpos, isentos de resíduos ou manchas de óleo e totalmente secos.

4.1.6.5.16.2. Deverá ser efetuada uma pré-marcação, com auxílio de gabaritos, antes da fixação da peça ao pavimento, a fim de se obter perfeito alinhamento e posicionamento das peças, os quais deverão obedecer ao projeto.

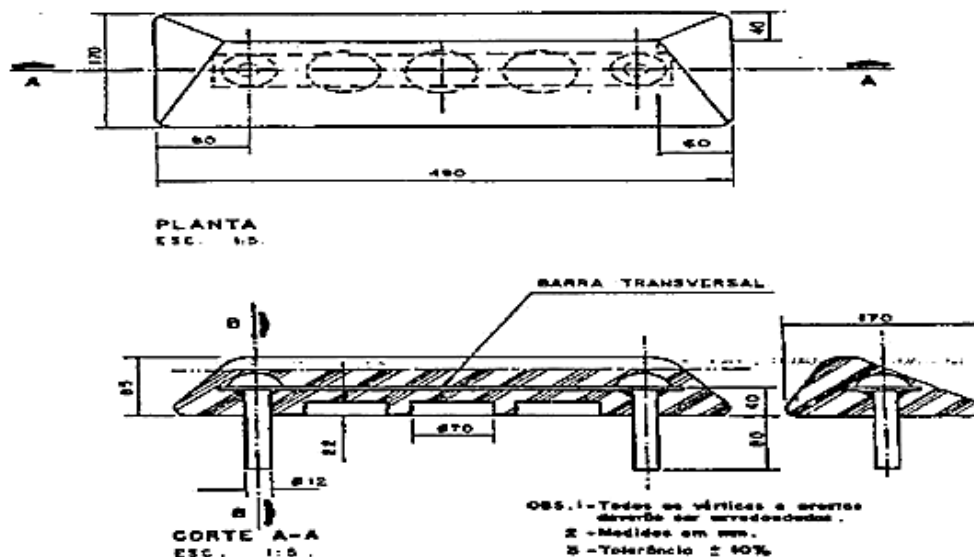
4.1.6.5.16.3. Após a limpeza deve-se preencher a área da tacha totalmente com adesivo.

4.1.6.5.16.4. Em seguida, deve-se espatular o adesivo sobre o pavimento, no local de aplicação do corpo da peça, sendo que o adesivo deverá preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior. Deve-se cobrir os elementos refletivos com fita apropriada, até a secagem total do adesivo impedindo assim que este cubra os elementos refletivos. Após a colocação da peça, deve-se firmar a mesma ao chão, com o pé ou martelo de borracha, forçando desta forma uma aderência por igual na superfície do pavimento e evitando trechos do corpo em balanço. Neste caso o adesivo deve se tornar o nivelador das irregularidades do pavimento.

4.1.6.5.16.5. O tráfego sobre as peças só deverá ser liberado 30 minutos após sua aplicação, e sob autorização da fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

DESENHO



ELEMENTO SEPARADOR DE PISTA

4.1.7. PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

4.1.7.1. Placas em aço carbono:

4.1.7.1.1. Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência, galvanizadas, na espessura de 1,25mm (MSG 18) e 1,55mm (MSG 16) e em chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro.

4.1.7.2. Furação:

4.1.7.2.1. As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento, de acordo com projetos a serem fornecidos pela Contratante.

4.1.7.3. Tratamento:

4.1.7.3.1. Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a 5 micra.

4.1.7.4. Acabamento:

4.1.7.4.1. Placas com fundo em pintura eletrostática e revestidas com películas refletivas totalmente refletivas.

4.1.7.4.2. O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C;

4.1.7.4.3. Deverá ser considerado que as placas de solo deverão possuir acabamento com película refletiva e proteção de acabamento com película protetora (Overlay).

4.1.7.5. Garantia:

4.1.7.5.1. As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 03 (três) anos. Será exigida a garantia quanto à:

4.1.7.5.1.1. Corrosão da chapa.

4.1.7.5.1.2. Tonalidade da tinta.

4.1.7.5.1.3. Aderência da tinta e película.

4.1.7.6. Identificação:

4.1.7.6.1. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo *silk-screen*, na cor branca os seguintes dizeres: Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

4.1.7.7. Critério de medição e pagamento:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.7.7.1. Todas as placas serão medidas de pagas por m², devendo estar incluídos no valor total do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

4.1.7.7.2. No caso de placas circulares e hexagonais área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área afetiva das mesmas.

4.1.7.7.3. Placas de Sinalização, para utilização em área urbana, em P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) - Para Placas de Regulamentação e Advertência.

4.1.7.7.4. Placas de Sinalização, para utilização em área urbana, em P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), fabricadas pelo processo S.M.C. (*Sheet Molding Compound*), composto de resina poliéster, Fibra de Vidro e cargas minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, atendendo as seguintes características:

4.1.7.7.4.1. Imunes e resistentes à ação solar, maresia, calor, chuva e à maior parte dos agentes agressivos;

4.1.7.7.4.2. Superfície absolutamente lisa em todas as faces, com dureza mínima de 44 *Barcol* (Método ASTM 2583), possibilitando sua limpeza;

4.1.7.7.4.3. Estabilidade dimensional, não deformáveis quando atingidas por pedras ou outros agentes contundentes, inclusive projéteis balísticos;

4.1.7.7.4.4. Bordas deverão possuir reforço ao longo de todo o perímetro, sem descontinuidade, com largura mínima de 1,5 cm e espessura mínima de 03 mm e apresentar cantos arredondados;

4.1.7.7.4.5. A superfície deverá permitir a utilização de película adesiva refletiva, com possibilidade de repintura e reparo quando necessário.

4.1.7.8. Mínimos de resistência mecânica:

Flexão	130 MPA (método ASTM-D-790)
Tração	70 MPA (método ASTM-D-638)
Impacto	450 J/M (método ASTM-D-256)
Dureza	55 <i>Barcol</i> (método ASTM-D-2583)
Flamabilidade	Categoria III (método ABNT-NBR-7356)
Teor de Fibra de Vidro	25 a 27%
Temperatura de Deflexão	sob carga maior 220°C (método ASTM-D-648)

4.1.7.9. Características do material:

4.1.7.9.1. Material:

4.1.7.9.1.1. Plástico Reforçado com Fibra de Vidro, obtido por processo de prensagem a quente, em moldes metálicos, de forma a garantir a repetibilidade de dimensões e características mecânicas, necessárias à aplicação do produto em condições severas de uso.

4.1.7.9.1.1.1. Dureza: mínimo de 55 *Barcol* - Método ASTM-D-2583

4.1.7.9.2. Motivo: dificultar a possibilidade de riscos e perfurações, mantendo a integridade do produto em situações de uso indevido de objetos contundentes.

4.1.7.9.3. Flexão: mínimo de 130 MPA - Método ASTM-D-790

4.1.7.9.4. Motivo: garantir a estabilidade do produto, permitindo que sua forma seja mantida, mesmo sob a ação de grandes esforços.

4.1.7.9.5. Tração: mínimo de 70 MPA - Método ASTM-D-638

4.1.7.9.6. Motivo: garantir a resistência mecânica do material, não permitindo sua quebra, em condições severas de uso.

4.1.7.9.7. Impacto: mínimo de 450 J/m - Método ASTM-D-256

4.1.7.9.8. Motivo: assegurar a integridade do produto em situações de choque ou impacto de qualquer natureza.

4.1.7.9.9. Flamabilidade: categoria III - Método ABNT-NBR-7356

4.1.7.9.10. Motivo: assegurar que o fogo seja extinto em menos de 15 segundos após a remoção da chama.

4.1.7.9.11. Temperatura de Deflexão sob carga: Maior que 220° C - Método ASTM D-648 Motivo: Garantir a estabilidade do produto, permitindo que sua forma seja mantida, mesmo sob a ação de esforços a altas temperaturas.

4.1.7.9.12. Teor de Fibra de Vidro: de 25 a 27 %.

4.1.7.9.13. Motivo: Garantir a estabilidade dimensional e a resistência mecânica do composto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

DETALHE REFORÇO DE BORDA

PLACAS SMC / FIBRA

Regulamentação e Advertência



Chapa espessura mínima de 03 mm

4.1.7.10. Placas de Sinalização, para utilização em área urbana, em P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) - Para Placas de Orientação

4.1.7.10.1. Placas de Sinalização, para utilização em área urbana, em P.R.F.V. (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), fabricadas pelo processo S.M.C. (*Sheet Molding Compound*), composto de resina poliéster, Fibra de Vidro e cargas minerais, prensadas a quente em moldes metálicos aquecidos, atendendo as seguintes características:

4.1.7.10.1.1. Imunes e resistentes à ação solar, maresia, calor, chuva e à maior parte dos agentes agressivos;

4.1.7.10.1.2. Superfície absolutamente lisa em todas as faces, com dureza mínima de 44 *Barcol* (Método ASTM 2583), possibilitando sua limpeza;

4.1.7.10.1.3. Estabilidade dimensional, não deformáveis quando atingidas por pedras ou outros agentes contundentes, inclusive projéteis balísticos;

4.1.7.10.1.4. Espessura mínima de 05 mm e apresentar cantos arredondados;

4.1.7.10.1.5. A superfície deverá permitir a utilização de película adesiva refletiva, com possibilidade de repintura e reparo quando necessário.

4.1.7.11. Mínimos de resistência mecânica:

Flexão	130 MPA (método ASTMD-790)
Tração	70 MPA (método ASTMD-638)
Impacto	450 J/M (método ASTMD-256)
Dureza	55 <i>Barcol</i> (método ASTMD-2583)
Flamabilidade	Categoria III (método ABNT-NBR-7356)
Teor de Fibra de Vidro	25 a 27%
Temperatura de Deflexão	sob carga maior 220°C (método ASTM-D-648)

4.1.8. COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS.

4.1.8.1. Colunas de sustentação em tubo de aço carbono galvanizado, diâmetro externo 50,80 mm, espessura mínima de 2,75 mm, 3500 de altura, extremidade de apoio para enterramento com 04 paletas retangulares antigiro, com 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, espessura de 2,75, soldadas em forma de cruz a 300 mm da extremidade inferior para placas de advertência e de regulamentação;

4.1.8.2. Colunas de sustentação em tubo de aço carbono 1020 SAE, ABNT 639, aletas de aço na base para fixação ao solo, zincagem a fogo pelo processo de imersão, extremidade superior com capuz de proteção, nas dimensões de 88,9 mm (3 ½" x 5.000 mm x 4,25 mm) de parede para placas de orientação, através de coluna simples ou duplas;

4.1.8.3. Colunas de sustentação, cilíndricas, em tubo de aço carbono 1020 SAE, ABNT 639, aletas de aço na base para fixação ao solo, zincagem a fogo pelo processo de imersão, extremidade superior com encaixe para braço projetado, confeccionada com solda MIG, nas dimensões de 4" (101,6 mm x 6,0 m x 4,25 m de parede, para as placas de orientação;

4.1.8.4. Braços projetados, cilíndricos, em tubo de aço carbono 1020 SAE, ABNT 639, com curva sem amassamento, zincagem a fogo pelo processo de imersão, fixação do braço projetado à coluna por encaixe interno e parafusos de regulagem com chaveta para impedir o giro do conjunto braço-placa sobre seu eixo perpendicular quando

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

exposto à ação dos ventos, confeccionada com solda MIG, nas dimensões de 88,9mm (3 ½” x 4,25mm de espessura de parede e projeção de 4,5m).

4.1.8.5. A durabilidade mínima exigida pela qualidade do material utilizado é de 05 anos.

4.1.8.6. As placas de orientação fixadas em coluna simples, devem estar a uma altura mínima de 2,0 m do piso e a 0,50 m de distância do alinhamento de guias;

4.1.8.7. As placas de orientação fixada em colunas com braço projetado, devem estar a uma altura mínima de 5,00 m do pavimento e a coluna a uma distância de 0,50 m de guias;

4.1.8.8. As placas de orientação fixadas em postes de energia elétrica através de braços projetados, deverão estar a uma altura mínima de 5,00 m do pavimento;

4.1.8.9. Toda sinalização não poderá ficar em contato com fiações elétricas, galhos de árvores ou ocultando luminárias;

4.1.8.10. A fixação de colunas ao solo deverá ser feita através de buracos cilíndricos com dimensões de 3 vezes o diâmetro externo da coluna e preenchidos com concreto no traço 1:3:4. Decorrido o prazo de 48 horas, tempo necessário para a cura do concreto, é que poderá ser procedida a etapa de colocação dos braços e das placas, bem como qualquer outro elemento de composição da sinalização que se estiver implantado.

4.1.9. CONJUNTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS

4.1.9.1. OBJETIVO

4.1.9.1.1. Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas de identificação de logradouro.

4.1.9.2. DIMENSÕES

4.1.9.2.1. Placa nas dimensões (600 x 300) mm

4.1.9.3. MATERIAIS

4.1.9.3.1. PLACA: chapa de aço desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 0,95 mm de espessura, dobrada longitudinalmente em 45°, a 8mm nas bordas superior e inferior para impedir a flexão da mesma, revestida com película adesiva com reflexividade mínima equivalente ao Tipo IA (ABNT NBR 14.644) em cores conforme modelos de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes (para cada região será estabelecido uma cor, a ser colada na parte inferior).

4.1.9.3.2. LETRAS BRANCAS: recortadas em película adesiva com reflexividade mínima equivalente ao Tipo I-A (ABNT NBR 14.644).

4.1.9.3.3. LETRAS PRETAS: recortadas em película adesiva com a mesma adesividade das demais películas.

4.1.9.3.4. - SUPORTE: Confeccionado em chapa de aço civil 300, seção octogonal, espessura da parede de 2,0mm, comprimento 4,00m, pintado na cor preto fosco, a pó (para promover proteção UV), com fixação através de chumbagem no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade, com concreto FCK 15 mPa, acompanhado de tampa fixada na parte superior.

4.1.9.3.5. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO: Abraçadeira octogonal para fixação das placas.

4.1.9.4. CONTEÚDO INFORMATIVO

4.1.9.4.1. As placas deverão conter as seguintes informações:

4.1.9.4.2. Nome do logradouro reduzido (abreviação);

4.1.9.4.3. Nome completo do logradouro;

4.1.9.4.4. Código de endereçamento postal - CEP;

4.1.9.4.5. Localização (bairro) onde se encontra instalada a placa (para cada região será definido uma cor).

4.1.9.5. ESPECIFICAÇÕES TIPOGRÁFICAS

4.1.9.5.1. Fontes

4.1.9.5.1.1. Fonte do nome reduzido - *ClearView 1-W* (<http://www.clearviewhwy.com/>), em caixa alta para as letras que iniciam o (s) nome (s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;

4.1.9.5.1.2. Fonte do nome do logradouro - *helvética condensed ligh*, em caixa alta para as letras que iniciam as palavras relativas ao tipo e ao (s) nome (s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;

4.1.9.5.1.3. Fonte dos demais elementos da placa - *helvética ligh*, em caixa alta para as letras que iniciam as palavras e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos;

4.1.9.6. Altura das Letras

4.1.9.6.1. Altura do nome reduzido - 100mm a caixa alta;

4.1.9.6.2. Altura do nome do logradouro: 40mm a caixa alta

4.1.9.6.3. Altura dos demais elementos da placa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.9.6.4. Número do Cep e Bairro: 20mm

4.1.9.7. Caberá a Contratada a responsabilidade pela complexa execução dos serviços, sem desconsiderar outras funções inerentes e intrínsecas ao correto desempenho dos serviços decorrentes do mesmo, atuando na busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.

4.1.9.8. Os serviços de instalação, Remoção e Manutenção das placas de logradouros serão executados por uma equipe de manutenção vertical, após a emissão de Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

4.1.9.9. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais específicos.

4.1.9.10. Os serviços a serem contratados deverão atender as definições previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, e constante no Edital.

4.1.9.11. Os serviços serão:

4.1.9.11.1. O fornecimento e implantação de placas de identificação de logradouros;

4.1.9.11.2. Manutenção, limpeza e conservação dos conjuntos instalados bem como de novos conjuntos e placas incorporados.

4.1.9.11.3. Remoção de placas danificadas;

4.1.9.12. Os locais de instalação das placas de identificação, bem como o seu conteúdo serão determinados e relacionado pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

4.1.9.13. A contratada, obrigatoriamente submeterá a Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, uma placa protótipo para a aprovação, a qual servirá de modelo para as demais a serem instaladas e mantidas durante todo o período contratual.

4.1.9.14. As placas deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade tanto para pedestres quanto para os motoristas, conforme determinação da supervisão, sem comprometer outras sinalizações, em especial as de trânsito.

4.1.9.15. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1.9.15.1. A Secretaria Municipal de Segurança e Transportes fornecerá os nomes dos logradouros, numeração contida nos quarteirões, bairro e CEP (código de endereçamento postal), bem como as cores para cada região.

4.1.9.15.2. Os danos causados às redes subterrâneas ou àquelas instaladas em posteação aérea das concessionárias de serviço público, por ações da Contratada, mesmo involuntários e acidentais serão reparados pelos órgãos competentes e os custos de materiais e mão-de-obra serão de responsabilidade da Contratada.

4.1.9.15.3. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações descritas acima.

4.1.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS

4.1.10.1. Material Construtivo:

4.1.10.1.1. Confeccionado em aço baixo carbono com limite de escoamento mínimo de 2500 kg/cm² e, fator de segurança 1.7 conforme ASTM A-36 ou equivalente.

4.1.10.2. Coluna:

4.1.10.2.1. 02 tubos de aço seção circular Ø externo 300mm, espessura de parede de 3/16", comprimento 7,00 metros. Em sua extremidade inferior será soldada chapa de base medindo 900 x 900mm e espessura de 3/4" com nervuras de reforço de 1/2" na sua extremidade superior, soldadas 2 chapas de espessura 3/8" para fixação na treliça.

4.1.10.3. Bandeira:

4.1.10.3.1. Estrutura treliçada em cantoneiras de aço 2" x 2" x 1/4" e 1/2" x 1/2" x 1/4", com om seção retangular de 1000 x 400mm. Nas suas extremidades soldadas duas chapas de espessura 1/2" para fixação nas colunas, seu comprimento será variável dependendo da largura da via.

4.1.10.4. Chumbadores:

4.1.10.4.1. Fixada a duas bases de concreto a serem dimensionadas pelo fabricante por 4 unidades de chumbadores Ø 1", comprimento de 700mm em cada uma de suas bases.

4.1.10.5. Tratamento superficial:

4.1.10.5.1. Todas as peças receberão tratamento anticorrosivo com galvanização a fogo e deposição mínima de zinco de 350 gr/m².

4.1.10.6. Memorial descritivo de implantação:

4.1.10.7. Local:

4.1.10.7.1. O local onde deverá ser implantado o pórtico deverá ser vistoriado por Engenheiro da Empresa contratada para que se saiba o ponto certo de escavação.

4.1.10.8. Sondagem:

4.1.10.8.1. Ficará por conta da empresa contratada a sondagem dos locais por empresa especializada que emitirá laudo técnico do solo, bem como o cálculo e dimensionamento das bases de concreto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.10.9. Escavação:

4.1.10.9.1. No local já previamente determinado pela fiscalização da Secretaria de Segurança e Transportes, e após verificação da composição do solo (sondagem), se dará início a escavação, que deverá ser manual e de total responsabilidade da empresa a remoção da terra do local, sendo também responsável pelo bota fora da mesma em local apropriado.

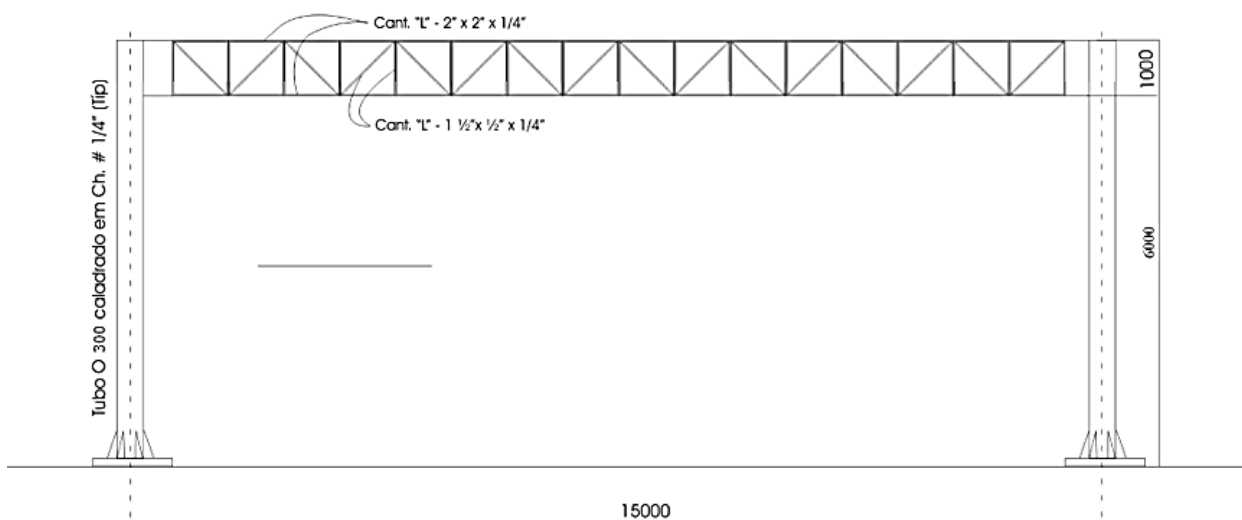
4.1.10.10. Concretagem:

4.1.10.10.1. Após executada a escavação a base do pórtico/semi-pórtico deverá ser concretada de uma só vez, já posicionando o chumbador no local correto. Deverá ser adicionado ao concreto, aditivo de aceleração de cura do mesmo, ou a empresa poderá optar pelo uso do cimento de alta resistência inicial (ARI) para que a montagem se inicie em 03 (três) dias.

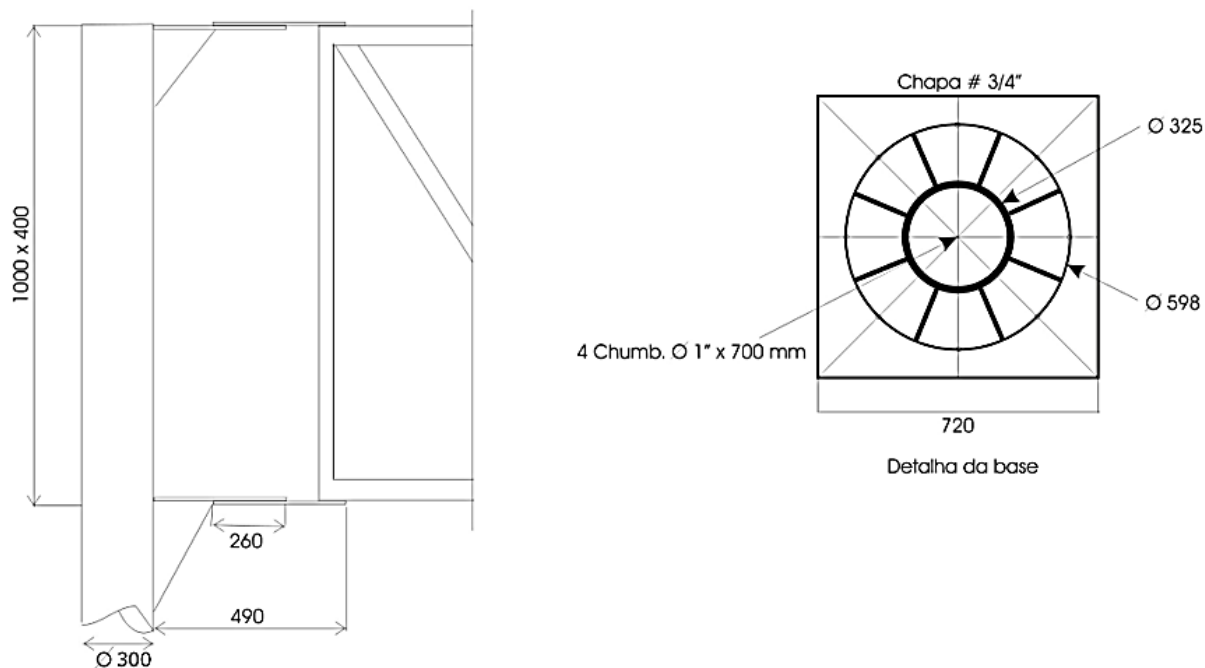
4.1.10.11. Montagem:

4.1.10.11.1. A estrutura deverá ser içada através de munck já toda montada. Neste momento deverá ser observada o alinhamento da estrutura em relação à pista e o nível da peça em relação ao solo. Todo o processo deverá ser acompanhado por engenheiro.

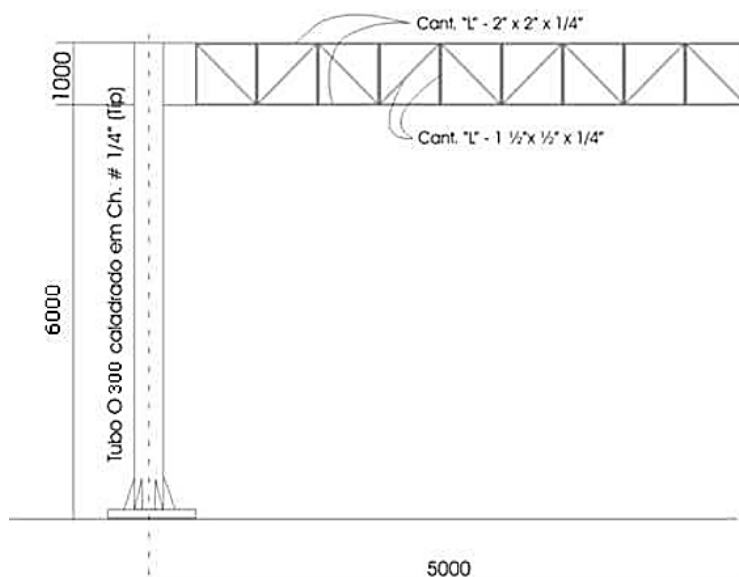
PÓRTICO



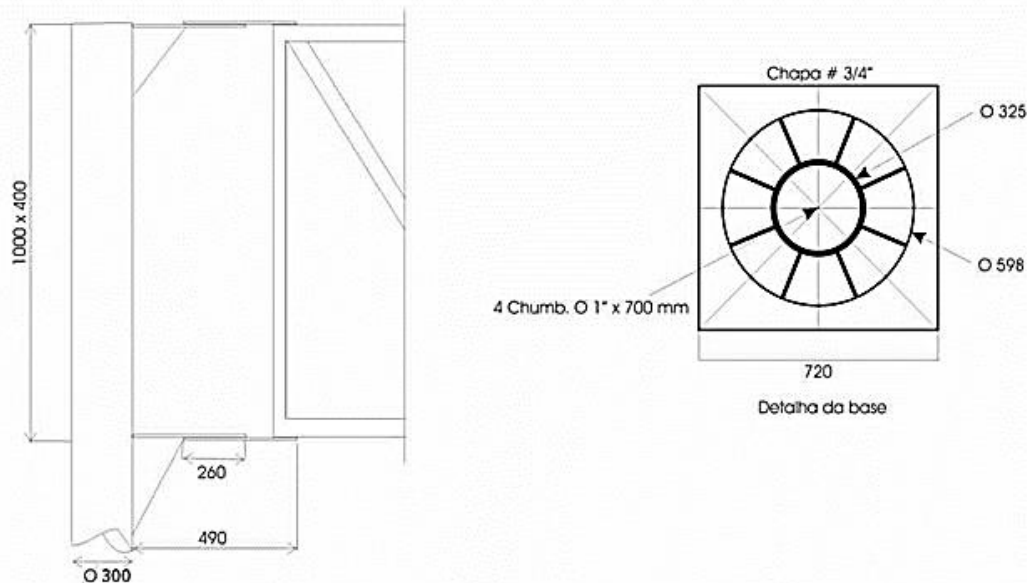
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025



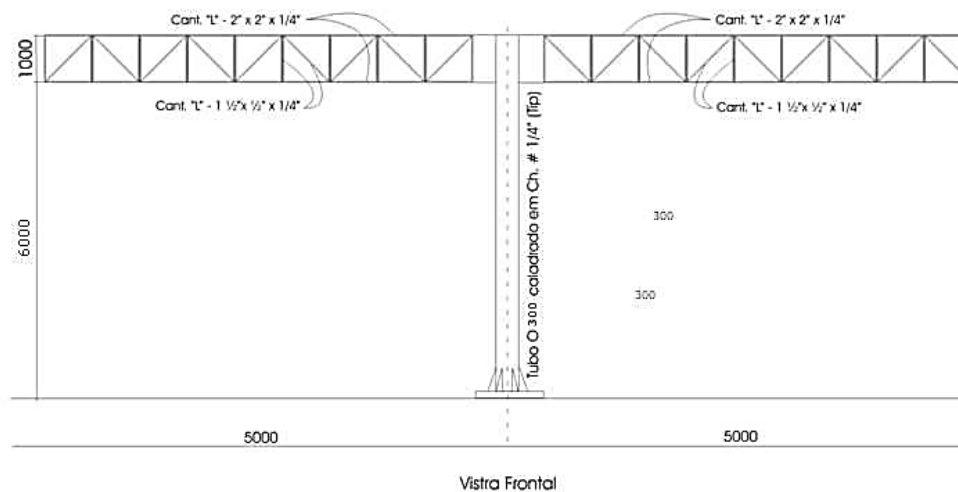
SEMI-PÓRTICO SIMPLES



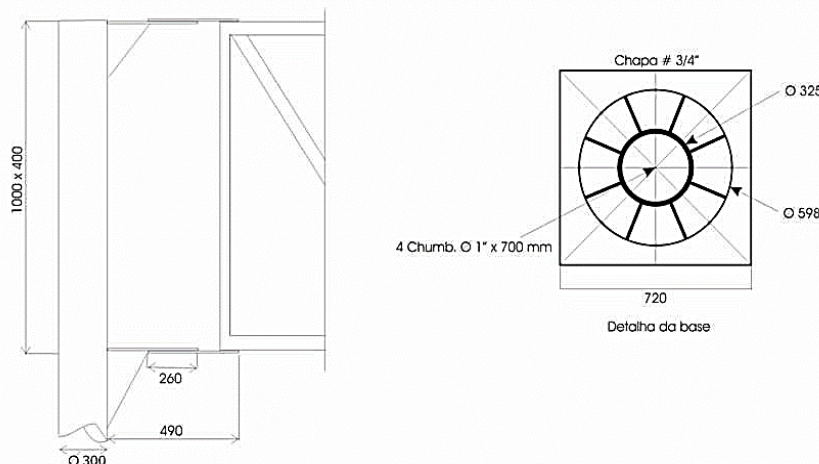
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025



SEMI-PÓRTICO DUPLO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025



4.1.11. SOFTWARE E TECNOLOGIA PARA GESTÃO

4.1.11.1. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

4.1.11.1.1. O software de gerenciamento de manutenção deverá ser utilizado no cadastro, gestão dos ativos e de serviços de sinalização no parque da CONTRATANTE, assim como registro de Ordens de Serviços e de acompanhamento dos prazos de execução.

4.1.11.1.2. Toda ação de implantação/manutenção, portanto deverá ser registrada, mesmo que posteriormente, na base de dados do software de gerenciamento, servindo de banco de dados de cadastro unificado.

4.1.11.1.3. As Equipes de Campo da CONTRATADA, deverão possuir código de acesso à aplicativo mobile instalado em sistema operacional Android/Windows do sistema de gerenciamento de sinalização, permitindo às equipes de campo acompanhamento do sistema assim como interação durante a execução dos serviços.

4.1.11.1.4. A disponibilização dos equipamentos de Informática (Tablet/Smartphones) NÃO serão remunerados separadamente, devendo estes estarem inclusos, com pacote de dados 4G, no valor proposto de locação da licença de software de gerenciamento de sinalização horizontal e vertical.

4.1.11.1.5. O sistema deverá possibilitar e possuir as seguintes funcionalidades:

4.1.11.1.5.1. Levantamento de todos os pontos de sinalização (vertical/horizontal) instalados no município, contendo:

4.1.11.1.5.1.1. setor município da sinalização.

4.1.11.1.5.1.2. tipo de sinalização do ponto;

4.1.11.1.5.1.3. diagnóstico da sinalização;

4.1.11.1.5.1.4. providência da sinalização (instalação, substituição ou reparo);

4.1.11.1.5.1.5. ponto georreferenciado da sinalização;

4.1.11.1.5.1.6. fotos da sinalização e entorno;

4.1.11.1.5.1.7. status de prioridade para realização do serviço;

4.1.11.1.5.1.8. b) Mapa digital dos pontos levantados, com filtros para visualização;

4.1.11.1.5.1.9. c) Mapa digital das ordens de serviços realizadas e a serem realizadas;

4.1.11.1.5.1.10. d) Relatórios e gráficos gerenciais dos pontos levantados;

4.1.11.1.5.1.11. e) Lançamentos das ordens de serviços, contendo:

4.1.11.1.5.1.12. número da ordem de serviço;

4.1.11.1.5.1.13. número do contrato;

4.1.11.1.5.1.14. tipo da ordem serviço (levantamento, instalação, substituição ou reparado) da sinalização viária;

4.1.11.1.5.1.15. data da ordem de serviço;

4.1.11.1.5.1.16. prazo para execução;

4.1.11.1.5.1.17. local para execução;

4.1.11.1.5.1.18. mapa digital do local da execução (automático);

4.1.11.1.5.1.19. tipo de sinalização;

4.1.11.1.5.1.20. servidor responsável;

4.1.11.1.5.1.21. observações da ordem de serviço;

4.1.11.1.5.1.22. Gerenciamento do estoque de matérias do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 4.1.11.1.5.1.23. g) Relatórios e gráficos das ordens de serviços realizadas e a serem realizadas;
- 4.1.11.1.5.1.24. h) Análise das ordens de serviços emitidas pelo órgão de trânsito, contendo:
- 4.1.11.1.5.1.25. dados da ordem de serviço lançada pelo órgão de trânsito
- 4.1.11.1.5.1.26. data e hora da execução do serviço;
- 4.1.11.1.5.1.27. tipo da ordem serviço (levantamento, instalação, substituição ou manutenção) da sinalização viária;
- 4.1.11.1.5.1.28. data da ordem de serviço;
- 4.1.11.1.5.1.29. prazo para execução;
- 4.1.11.1.5.1.30. local para execução;
- 4.1.11.1.5.1.31. mapa digital do local da execução (automático);
- 4.1.11.1.5.1.32. tipo de sinalização;
- 4.1.11.1.5.1.33. responsável do órgão de trânsito pela fiscalização da ordem de serviço;
- 4.1.11.1.5.1.34. responsável do contratado pela ordem de serviço
- 4.1.11.1.5.1.35. observações da ordem de serviço;
- 4.1.11.1.5.1.36. gerenciamento do estoque de matérias do contrato;
- 4.1.11.1.5.1.37. Envio das ordens de serviços a serem executadas para o aplicativo mobile;
- 4.1.11.1.5.1.38. Lançamentos das ordens de serviços executadas por aplicativo móvel, em tempo real e no local do serviço, enviando as fotos do antes e do depois do serviço executado;
- 4.1.11.1.5.1.39. Gerenciamento do estoque de matérias do contrato;
- 4.1.11.1.5.1.40. Relatórios e gráficos das ordens de serviços realizadas e a serem realizadas;
- 4.1.11.1.5.1.41. Mapa digital das ordens de serviços realizadas e a serem realizadas;
- 4.1.11.1.5.2. Gerenciamento de estoque, contendo:
- 4.1.11.1.5.2.1. Cadastro de fornecedores;
- 4.1.11.1.5.2.2. Cadastramento inicial dos materiais da sinalização viária por contrato;
- 4.1.11.1.5.2.3. Gerenciamento de pedidos dos materiais, com controle dos fornecedores;
- 4.1.11.1.5.2.4. Gerenciamento das entradas dos materiais;
- 4.1.11.1.5.2.5. Gerenciamento dos materiais de acordo com as ordens de serviços emitidas;
- 4.1.11.1.5.2.6. Gerenciamento das saídas dos materiais, de acordo com a execução das ordens de serviços executadas;
- 4.1.11.1.5.2.7. Controle de estoque mínimo para geração de pedidos de materiais;
- 4.1.11.1.5.2.8. Transferências de estoque entre setores ou contratos;
- 4.1.11.1.5.2.9. Balanço geral do estoque periódico, mensal ou anual;
- 4.1.11.1.5.3. Gerenciamento das ordens de serviços, através de aplicativo móvel em campo, que contemple:
- 4.1.11.1.5.3.1. fiscalizações das ordens de serviços;
- 4.1.11.1.5.3.2. execuções das ordens de serviços;
- 4.1.11.1.5.3.3. consultas as normas técnicas e tipos de sinalização viária.
- 4.1.11.1.5.3.4. Históricos dos pontos das sinalizações viárias, contemplando:
- 4.1.11.1.5.3.5. Data de levantamento, instalação, substituição e manutenção da sinalização viária;
- 4.1.11.1.5.3.6. Fotos do antes e depois;
- 4.1.11.1.5.3.7. Responsável pela execução;
- 4.1.11.1.5.3.8. Responsável pela fiscalização;
- 4.1.11.1.5.3.9. Lançamentos de boletins de ocorrências relativos a acidentes de trânsito ou importação dos dados de acidentes de trânsito, cruzando com as sinalizações viárias instaladas, não instaladas ou em manutenção;
- 4.1.11.1.5.3.10. Lançamentos de protocolos para instalações e manutenções da sinalização viária através de canal digital (internet);
- 4.1.11.1.5.3.11. Retorno das execuções dos serviços de acordo com os protocolos;
- 4.1.11.1.5.3.12. Relatórios e gráficos gerenciais relativos a todas as funcionalidades.
- 4.1.12. ANTEPROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**
- 4.1.12.1. O anteprojeto previsto na Planilha de Quantidades e Preços, trata-se da elaboração de projetos para implantação e manutenção da sinalização de vias indicadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, na escala de 1:500, contendo a sinalização existente, de maneira a permitir a reimplantação da sinalização, com as imagens obtidas através de Drones. Nos casos de dúvidas deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos.
- 4.1.12.2. Devem constar nesse levantamento: condição do pavimento, seção da via, incluindo, largura de faixas de estacionamento, das faixas de trânsito, linhas de bordo; posicionamento e dimensões de travessias de pedestres; linhas de retenção; linhas de eixos; baias de ônibus; áreas zebreadas; redutores de velocidade; dizeres, símbolos, tachas e tachões, placas e suportes. O levantamento deverá incluir pelo menos 20 (vinte) metros de cada aproximação de vias transversais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

4.1.12.3. Deverá constar, ainda, no caso da sinalização horizontal a espessura de todas as marcas viárias e símbolos, além da indicação de cor, se branca, amarela ou outras que porventura existam nas vias, bem como como dimensões e acabamentos das placas de sinalização e especificação e dimensões dos suportes e dispositivos de fixação das mesmas.

4.1.12.4. Os levantamentos deverão ser realizados através do imageamento Aéreo através da tecnologia de Drone/VANT:

4.1.12.4.1. O Drone é um veículo aéreo não tripulado (VANT) de plataforma modular. A eletrônica embarcada, seus sensores e sistema de controle estabilizam o equipamento. Seus sensores permitem o voo estabilizado em uma posição fixa ou voo autônomo para posições previamente programadas, sem intervenção do piloto.

4.1.12.4.2. Esta plataforma é ideal para levantamentos de infraestruturas (como torres, áreas, postes entre outros), barragens, estradas, pátio de minério, áreas urbanas e industriais, mina, pedreiras, pilhas entre outras áreas de levantamento.

4.1.12.4.3. Serão executadas quantas tomadas de voos forem necessários para que a área em questão, sejam completamente cobertas com o levantamento aéreo (Drone/VANT).

4.1.12.4.3.1. Pontos de Controle (PC):

4.1.12.4.3.1.1. Unidades alvos denominados pontos de controle (PC) serão instalados ao longo de toda a área a ser mapeada. Estes alvos serão georreferenciados com a tecnologia de GPS e terão suas respectivas coordenadas e elevações a partir de seu rastreamento. Serão usados como referência para o posicionamento das tomadas de voos com o Drone/VANT.

4.1.12.4.3.2. Ortofotos:

4.1.12.4.3.2.1. Uma Ortofoto é uma representação cartográfica, permitindo uma visualização completa da área mapeada, os quais também mostram as posições ortográficas verdadeiras dos objetos. Nuvem de Pontos:

4.1.12.4.3.2.1.1. As nuvens de pontos representam a realidade 3D em coordenadas georreferenciadas (X, Y, Z), com um alto nível de detalhe. Numa nuvem de pontos criada por aerofotogrametria, os pontos são representados na cor real, dado que são extraídos dos pixels das imagens.

4.1.12.4.3.3. MDT – Curvas de Nível:

4.1.12.4.3.3.1. A partir do Modelo Digital do Terreno, com a utilização de ferramentas de interpolação, serão construídas as curvas de nível, com equidistância de 1 metro.

4.1.12.4.3.4. Desenhos 2D:

4.1.12.4.3.4.1. Um desenho 2D (planta topográfica cadastral) será gerado a partir dos dados coletados em campo com todos seus respectivos limites, representando exatamente a realidade do local/área levantada e serão elaboradas com base nos dados coletados em campo com nuvem de pontos.

4.1.12.4.3.5. Entregas:

4.1.12.4.3.5.1. O projeto operacional da sinalização deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos para aprovação através de Mapa Cartográfico em formato digital em escala 1:200 contendo a planta da área em formato AutoDesk, a qual a contratante tem licença de uso, como: Autocad, Revit, Civil 3D, Infraworks e NavisWorks e em arquivo formato IFC;

4.1.12.4.3.5.2. Relatório técnico descritivo dos serviços apresentando os resultados.

4.1.12.4.3.5.3. A empresa deverá obrigatoriamente estar de acordo com a regulamentação brasileira de aerolevantamento, possuindo inscrição "Categoria A" junto ao Ministério da Defesa.

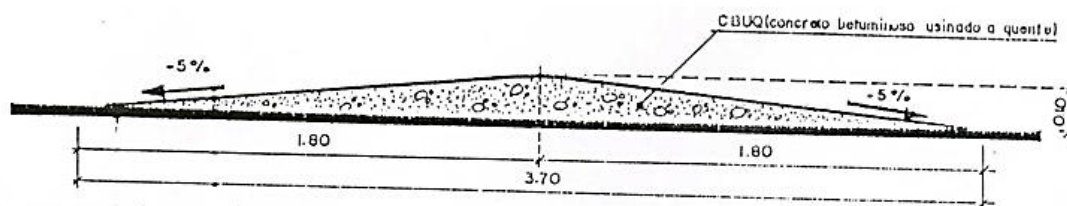
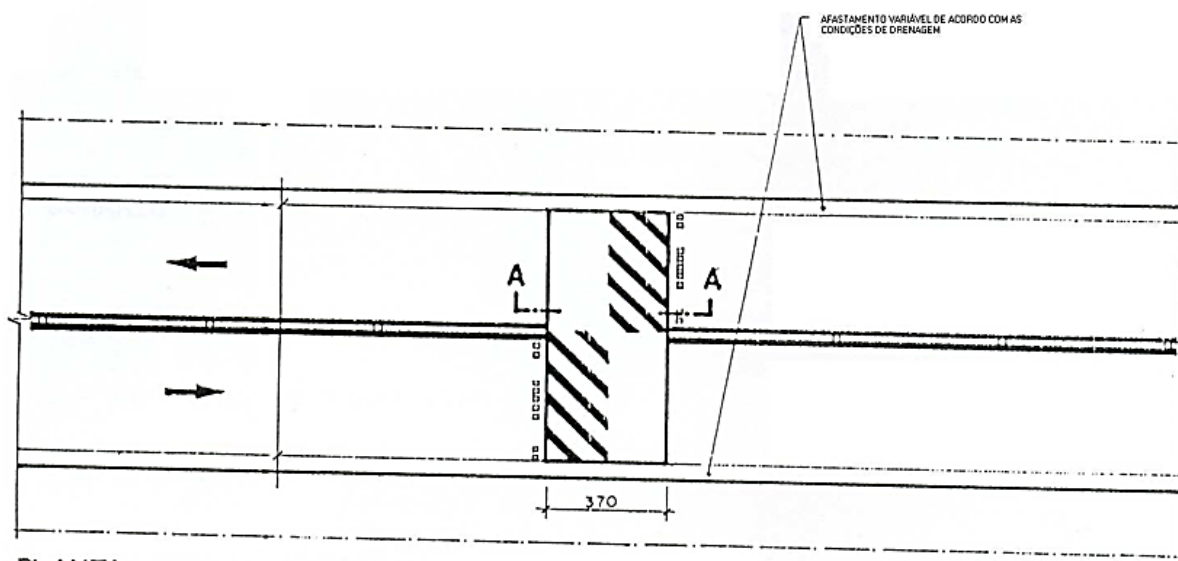
4.1.13. OBRAS COMPLEMENTARES

4.1.13.1. O item 5 e seus subitens, constante na Planilha de Quantidades e Preços, deverão ser executados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

4.1.14. ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

4.1.14.1. As ondulações serão executadas em CBUQ, obedecendo o detalhe abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025



CONSUMO MÍDIO CBUQ = 0,6 T/M

4.1.15. DEFENSAS METÁLICAS

4.1.15.1. É um sistema de proteção contínuo, fabricado em aço de forma, resistência e dimensões adequadas a evitar que veículos desgovernados provoquem danos a pessoas e propriedades, nas pistas de rolamento ou fora delas, sem pôr em riscos os ocupantes de veículos que com ela colidem. Deve ser dimensionada com observância da máxima energia cinética dos veículos que contra ela se choquem.

4.1.15.2. Requisitos fundamentais:

4.1.15.2.1. Continuidade;

4.1.15.2.2. Maleabilidade;

4.1.15.2.3. Permitir montagem e manutenção fáceis;

4.1.15.2.4. Dispor em seus extremos de ancoragens obtidas pela descida gradativas das guias de deslizamentos ao nível de 0,20m abaixo do solo e com 16 metros de comprimento;

4.1.15.2.5. Inalterabilidade em suas características ao longo tempo;

4.1.15.2.6. Não aprisionar ou repelir bruscamente o veículo;

4.1.15.2.7. Manter veículo tanto quanto possível em trajetória paralela à via;

4.1.15.2.8. Não contribuir para eventual capotamento do veículo acidentado;

4.1.15.2.9. Não ofender o aspecto paisagístico.

4.1.15.3. Especificações do material:

4.1.15.3.1. As defensas metálicas galvanizadas a fogo, deverão ser fabricadas segundo os padrões internacionais e as normas NBR vigentes.

4.1.16. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico contido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical, semaforica e dispositivos de moderação de tráfego (zona segura), com fornecimento de materiais, pode implicar impactos ambientais, sociais e econômicos que devem ser avaliados sob a ótica do desenvolvimento sustentável. É responsabilidade da Administração Pública observar critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras, promovendo soluções que equilibrem o desempenho técnico com a proteção ambiental e a justiça social.

5.1.2. Nesse sentido, a execução do objeto, por envolver o uso de tintas, materiais termoplásticos, dispositivos metálicos e outros insumos industriais, pode gerar resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e riscos de contaminação do solo ou recursos hídricos. Além disso, a operação de máquinas e equipamentos pode representar consumo elevado de energia e combustível, bem como riscos à saúde dos trabalhadores, se não adotadas as devidas precauções.

5.1.3. Do ponto de vista social, a sinalização adequada contribui diretamente para a segurança viária, redução de acidentes, preservação de vidas e acessibilidade urbana, impactando positivamente a qualidade de vida da população. Para garantir que os efeitos benéficos sejam potencializados, é fundamental que os serviços sejam executados com observância de normas ambientais e trabalhistas, assegurando condições dignas aos trabalhadores e evitando danos ao meio ambiente urbano.

5.1.4. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras a serem exigidas durante a contratação e execução do objeto:

Tabela 1 – Impactos Ambientais, Sociais e Econômicos e Medidas Mitigadoras:

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras/Requisitos Ambientais
Ambiental	Geração de resíduos sólidos (embalagens de tintas, restos de materiais)	Obrigatoriedade de descarte conforme legislação ambiental vigente; exigência de plano de gerenciamento de resíduos da contratada
Ambiental	Contaminação do solo ou da rede pluvial por derramamento de materiais	Treinamento de equipes para manuseio e aplicação de produtos; contenção de áreas de aplicação; utilização de bacias de contenção portáteis
Ambiental	Consumo excessivo de energia e combustível na operação de máquinas	Preferência por equipamentos com melhor eficiência energética; manutenção periódica para reduzir emissões
Social	Riscos ocupacionais aos trabalhadores (ruído, calor, exposição a solventes)	Fornecimento obrigatório de EPIs; treinamento em segurança do trabalho; cumprimento das NR's do Ministério do Trabalho
Social	Interferência no tráfego urbano durante a execução	Planejamento e execução preferencialmente em horários de menor fluxo; comunicação prévia à população e sinalização provisória adequada
Social	Benefício à população com a melhoria da segurança viária e redução de acidentes	Implantação de sinalização conforme normas técnicas e com uso de materiais retrorefletivos; execução em áreas críticas previamente diagnosticadas
Econômico	Custo elevado de manutenção por baixa durabilidade dos materiais	Exigência de materiais com alta durabilidade e garantia mínima de desempenho; exigência de laudos técnicos e certificações
Econômico	Desperdício de materiais por má aplicação	Fiscalização técnica rigorosa; capacitação das equipes; exigência de controle de qualidade e rastreabilidade dos insumos

5.2. Requisitos gerais da contratação:

5.2.1. A prestação dos serviços deverá atender à natureza continuada e ocorrer de forma planejada, sistemática e ininterrupta, com vistas à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária do Município de Teixeira de Freitas, compreendendo a sinalização horizontal, vertical, semaforica e medidas de moderação de tráfego (zona segura - *traffic calming*), em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, notadamente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as normas da ABNT e diretrizes do CONTRAN e DENATRAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

5.2.2. Deverão ser observadas as seguintes premissas técnicas e operacionais mínimas:

5.2.2.1. Utilização de materiais termoplásticos *hot-spray* e extrudado, com aplicação mediante pré-marcação do pavimento, conforme orientações das normas técnicas específicas;

5.2.2.2. Aplicação de pintura viária com tinta acrílica emulsionada em resina e sistema plástico a frio, à base de resinas metacrílicas reativas, conforme ABNT NBR 15.870/2016;

5.2.2.3. Execução de serviços preparatórios da superfície com jato de ar para limpeza e secagem, nos termos da NBR 15741;

5.2.2.4. Remoção de sinalização horizontal desgastada ou em desuso, conforme padrão técnico exigido;

5.2.2.5. Aplicação de tratamento superficial antiderrapante em trechos indicados, conforme diretrizes técnicas e levantamento da municipalidade;

5.2.2.6. Fornecimento e instalação de dispositivos de segurança viária como tachões, tachas refletivas, segregadores de pista, defensas metálicas, entre outros elementos que promovam a canalização do fluxo e a redução de acidentes;

5.2.2.7. Fornecimento, fixação e manutenção de placas de sinalização vertical com materiais retrorrefletivos, obedecendo aos padrões do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volume I e II);

5.2.2.8. Implantação de soluções tecnológicas para gestão da sinalização, incluindo fornecimento e licenciamento de software para gerenciamento da manutenção, controle de ativos e planejamento de intervenções;

5.2.2.9. Elaboração de anteprojeto de sinalização viária conforme diretrizes técnicas, estudos de engenharia e levantamentos de campo;

5.2.2.10. Apoio técnico com uso de ortofotos atualizadas e georreferenciadas, que subsidiem o mapeamento e a análise da malha viária, com vistas à racionalização dos investimentos e intervenções;

5.2.3. Outros requisitos gerais ou específicos estão presentes no item 4 deste instrumento.

5.3. Exigência de amostra:

5.3.1. A licitante provisoriamente vencedora da etapa de lances, será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar-se na data, hora e local, destinados para a entrega das seguintes amostras:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	20
PLACA EM CHAPA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + SI - CONFECÇÃO	M²	1
REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TIPO PINTURA ACRÍLICA POR JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO COM VIDRO - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES	Unidade	1
SISTEMAS INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	Unidade	1

5.3.2. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (Sistema informatizado de gerenciamento de sinalização), são de responsabilidade do licitante.

5.3.3. Todos os equipamentos e custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da licitante.

5.3.4. Após a instalação dos equipamentos descritos, eles serão avaliados para verificar se atendem todas as características mínimas exigíveis neste Termo de Referência e os parâmetros de avaliação.

A Proponente deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação dos materiais e/ou equipamentos e/ou sistemas junto ao técnico, sendo vedada a manifestação ou permanência de pessoas não autorizadas no local dos testes.

5.3.5. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, segundo andar, Jardim Caraípe, CEP 45990-724, Teixeira de Freitas-BA, aos cuidados da Assessoria de Licitação, para posterior análise pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes. A convocação será divulgada por mensagem no sistema, e também publicado no Diário Oficial do Município, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e, devidamente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

5.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

5.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.12. ROTEIRO DOS TESTES EM ESCALA REAL

5.3.12.1. Quanto a Placa de Sinalização Vertical:

5.3.12.1.1. Deverá atender as especificações quanto a acabamento e as normas técnicas para substrato e as refletividades da película refletiva, incluindo acabamento com proteção em overlay.

5.3.12.2. Quanto ao equipamento de preparo de superfície através de jato de ar quente:

5.3.12.2.1. O Licitante deverá demonstrar todos os recursos do equipamento (apagamento, limpeza e secagem).

5.3.12.2.2. Deverá ser efetuar um teste de preparo de superfície em local que será preparado com condições adversas de contaminação do pavimento com umidade. O equipamento será utilizado para simultaneamente a Licitante realizar a demonstração dos recursos operacionais do equipamento de secagem, limpeza e preparo de superfície para no mesmo instante já realizar a execução de 20m² de sinalização de laminado elastoplástico em faixa de pedestre.

5.3.12.3. Considerações:

5.3.12.3.1. Encerrada a apresentação e realizados os testes, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, responsável pela análise, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final.

5.3.12.3.2. Caso a empresa classificada provisoriamente vencedora não tenha suas amostras e testes aprovados estará automaticamente desclassificada, e será convocada a segunda colocada para apresentação das amostras e testes e, assim sucessivamente até que se tenha a aprovação.

5.3.12.4. Sistema de Gerenciamento de Sinalização Viária:

5.3.12.4.1. Deverá demonstrar atendimento aos quesitos especificados neste Termo de Referência.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é inicialmente de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **segmentada, contínua e previamente planejada**, com base em cronograma a ser aprovado pela Administração Pública, que indicará as vias, áreas e dispositivos a serem atendidos conforme **critérios técnicos de prioridade, fluxo viário, demanda social**, condições climáticas e disponibilidade orçamentária.

9.2. O prazo para fornecimento e implantação de placas refletivas será de até 20 dias corridos a depender da área a ser implantada, podendo ser prorrogado se devidamente justificado pela contratada o motivo.

9.3. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

11.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 10 (dez) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. Da Liquidação e Pagamento

11.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. a data da emissão;

11.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.4. o valor a pagar; e

11.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.12. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço(s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

12.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

12.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de descarte, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de materiais de pintura, de termoplásticos, placas e etc.

12.11. Outras obrigações, de caráter geral ou específico, atribuídas à Contratada, estão devidamente descritas no item 4 deste instrumento, não podendo a Contratada alegar, em momento posterior, desconhecimento de quaisquer das cláusulas ali estabelecidas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Emitir a Ordem de Serviços para instruir a entrega dos mesmos;
- 13.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os serviços entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - 14.2.2. **Multa**:
 - 14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - 14.2.2.2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 14.2.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Procedimento Auxiliar de Contratação: Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.2. A opção pelo agrupamento proposto (**LOTE ÚNICO**) se fez pela natureza dos serviços a serem licitados, pela conveniência e facilitação na gestão dos contratos, por proporcionar economicidade e pela inviabilidade técnica de duas empresas atenderem parte dos itens dentro de um mesmo escopo na execução contratual.

15.1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

15.1.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

15.1.5. O agrupamento dos serviços de sinalização viária faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por Lote único.

15.1.6. Assim, resta comprovada a natureza comum e contínua dos serviços de sinalização de trânsito, bem como a viabilidade técnica e operacional para contratação em lote único - objeto deste Termo de Referência, para atendimento às necessidades e segurança da população do município de Teixeira de Freitas-BA.

15.2. Exigência de vistoria à Contratada:

15.2.1. A contratada deverá realizar a **mobilização dos recursos operacionais e logísticos** necessários ao início da execução contratual no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Dentro deste período, a Administração poderá realizar **vistoria técnica nas instalações da Contratada**, a fim de verificar a disponibilidade, regularidade e adequação dos equipamentos, veículos e demais estruturas exigidas para a execução dos serviços.

15.3. Forma de execução.

15.3.1. A prestação do(s) serviço(s) será parcelado, conforme solicitação do setor requisitante.

15.4. Exigências de Qualificação Técnica.

15.4.1. Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica.

15.4.1.1. Comprovação de experiência anterior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificado no respectivo conselho de classe, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deverá acompanhar o atestado, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

15.4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

15.4.1.1.2. A prestadora do(s) serviço(s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1.1.3. Os atestados deverão comprovar a experiência da Licitante nas parcelas de maior relevância, a seguir:

Descrição	UNID.	Quantidade
PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	2500,00
PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M ²	1000,00
PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO EM ALTO RELEVO TIPO II POR EXTRUSÃO - RELEVO SIMPLES RANHURADO COM BASE	M ²	750,00
PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO TRICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 0,6 MM	M ²	1500,00
LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - ESPESSURA DE 1,5 MM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M ²	500,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE MEDIANTE AGENTE AGLUT. RESINA EPOXI E AGREGADO. (DESONERADO)	M ²	850,00
SEMIÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M ² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00
OBRAS COMPLEMENTARES (ZONA SEGURA - TRAFFIC CALMING)	SERV	QUALITATIVO

15.4.1.1.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

15.4.1.1.4.1. Objeto, número, prazo e valores do contrato;

15.4.1.1.4.2. Local de realização dos serviços;

15.4.1.1.4.3. Quantidades e características dos serviços realizados;

15.4.1.1.4.4. Nome do signatário e data da emissão.

15.4.1.1.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

15.4.1.1.6. Os atestados de serviços prestados em nome de consórcios em que a Licitante participa, deverão discriminar as atribuições de cada consorciado, bem como o percentual de participação da Licitante, de modo a tornar possível a identificação e avaliação da capacidade técnica da Licitante, que será limitada às parcelas do serviço em que tenha efetivamente participado e nos quantitativos proporcionais a seu percentual no consórcio.

15.4.1.1.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão quanto a aceitação dos atestados de capacidade técnica.

15.4.1.2. Qualificação técnico operacional:

15.4.1.2.1. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa Licitante e de seu responsável técnico, dentro de sua validade;

15.4.1.3. Qualificação técnico profissional:

15.4.1.3.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da Sessão, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

15.4.1.3.1.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a Licitante se dará mediante apresentação de cópia autenticada das correspondentes folhas da Carteira de Trabalho, no caso de empregado, cópia do contrato social, no caso de sócio ou cópia do contrato de prestação de serviços, se for o caso.

15.4.1.3.2. A Licitante também deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

15.4.1.3.2.1. Relação da equipe técnica mínima proposta para a execução dos serviços e as respectivas fichas curriculares dos técnicos e declaração de autorização de inclusão do nome na equipe. A equipe técnica mínima será composta de:

15.4.1.3.2.1.1. 01 (um) Engenheiro Civil;

15.4.1.3.2.1.2. 01 (um) Encarregado de Sinalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

15.4.1.3.2.1.3. 01 (um) Químico Industrial;

15.4.1.3.2.1.4. 01 Técnico em Segurança do Trabalho.

15.4.1.3.2.2. O(s) membro(s) da equipe técnica formalmente indicado(s) pela licitante, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos OU COMPROMISSO de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação:

15.4.1.3.2.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou

15.4.1.3.2.2.2. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou

15.4.1.3.2.2.3. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

15.4.1.3.2.2.4. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou

15.4.1.3.2.2.5. Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

15.4.1.3.2.3. Relação das instalações da proponente mediante declaração, bem como relação dos veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

15.4.1.3.2.4. Caso a licitante seja fabricante de material tintas, termoplástico, plástico a frio, laminado elastoplástico, microesferas de vidro, película refletiva, chapa poliéster reforçada com fibra de vidro pelo processo S.M.C e defesa metálica, a PROPONENTE deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s), em atendimento às especificações contidas no Edital emitido(s) por laboratórios associados a Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas (ABPTI), aptos para fazerem as análises e o laudo, ou laudos expedidos por institutos internacionais com os quais o Brasil tem acordos de cooperação técnica, sendo que tais documentos devem ser apresentados com tradução juramentada.

15.4.1.3.2.5. Caso não seja fabricante, a PROPONENTE deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s), em atendimento às especificações contidas no Edital quanto aos produto(s) indicado(s) acima, emitido(s) por laboratórios associados a Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas (ABPTI), aptos para fazerem as análises em nome do fabricante ou laudos expedidos por institutos internacionais com os quais o Brasil tem acordos de cooperação técnica, sendo que tais documentos devem ser apresentados com tradução juramentada, e declaração do mesmo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidades compatíveis ao objeto licitado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ **5.998.874,72** (cinco milhões novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

16.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

1500. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

II. PROJETO ATIVIDADE:

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - ZONA SEGURA (traffic calming), com FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Edital e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

OBS: No caso de a marca do produto possuir o mesmo nome da empresa licitante, o produto deverá ser identificado como marca **própria**.

1. DECLARAÇÕES:

1.1. Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, contratação de pessoal, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços da presente licitação, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.2. Prazo de Entrega: no prazo estabelecido no Termo de Referência.

1.3. Execução: Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do CPF do Representante Legal

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A licitante deverá enviar a **PROPOSTA INICIAL** preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4, para que a mesma seja juntada aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2025, na sede do Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço à Av. Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas-BA, CEP _____, CNPJ/MF _____, isento de inscrição estadual, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança e Transportes, o Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX de 202X, portador da matrícula funcional nº _____, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro _____, cidade de _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços 151-2025 – PMTF, homologado em ____ de _____ de 2025, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) ____ - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - ZONA SEGURA** (traffic calming), com **FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1. A contratada deverá realizar a **mobilização dos recursos operacionais e logísticos** necessários ao início da execução contratual no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Dentro deste período, a Administração **poderá realizar vistoria técnica nas instalações da Contratada**, a fim de verificar a disponibilidade, regularidade e adequação dos equipamentos, veículos e demais estruturas exigidas para a execução dos serviços.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und.	Prazo garantia ou validade
001								

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

2.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação específica.

2.3. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 3.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**
- 3.7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.7.1., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3.10.** Demais disposições encontram-se em regulamentação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento hábil deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados neste instrumento.
- 4.8.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 4.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em regulamentação específica.
- 4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica da plataforma do GOV.BR ou presencialmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.21. Outras disposições aplicáveis estão estabelecidas em regulamentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 5.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar o pedido de alteração juntamente com os documentos comprobatórios ou à planilha de custos, para que demonstre a inviabilidade do preço registrado às condições inicialmente pactuadas. Não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão, ao passo que o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.6. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades da União, Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra sistêmica, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preço ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26;

8.1.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, conforme art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.7. quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços, sem prejuízo de abertura de processo administrativo;

8.2. Na hipótese prevista no 8.1.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro e da Ata nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. em razões de interesse público;

8.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

8.6.3. se não houver êxito nas negociações.

8.7. Na hipótese de um mesmo fornecedor ter preços registrados para vários itens e apenas alguns restarem incompatíveis com o preço praticado no mercado, poderá o órgão gerenciador, por razões de interesse público, aceitar o cancelamento parcial do registro, apenas em relação àqueles itens para os quais tenha rejeitado a redução dos valores, mantendo o registro dos demais preços que estejam alinhados com o mercado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações da contratante e contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

10.4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.5. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 151-2025 - PMTF e seus Anexos, e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar para o Item _____ - _____.

10.6. Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas-BA, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E TRANSPORTES

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA

NOME DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)								
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o Município de Teixeira de Freitas – BA, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança e Transportes e o vencedor do - PREGÃO ELETRÔNICO - Edital Nº 151-2025, XX.

O Município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Ordenador de Despesas, designado pelo Decreto Municipal nº XX.202X, matrícula XXX.202X, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, profissão, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 151-2025, pelas cláusulas e condições descritas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1.1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº ____ -2025 - PMTF**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 151-2025 - PMTF, Processo Administrativo nº 1390/2025, e ainda, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, demais legislações aplicáveis, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - ZONA SEGURA** (traffic calming), com **FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A contratada deverá realizar a **mobilização dos recursos operacionais e logísticos** necessários ao início da execução contratual no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Dentro deste período, a Administração **poderá realizar vistoria técnica nas instalações da Contratada**, a fim de verificar a disponibilidade, regularidade e adequação dos equipamentos, veículos e demais estruturas exigidas para a execução dos serviços.

2.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
...						

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos ou apêndices dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Da Entrega:

- 4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **segmentada, contínua e previamente planejada**, com base em cronograma a ser aprovado pela Administração Pública, que indicará as vias, áreas e dispositivos a serem atendidos conforme **critérios técnicos de prioridade, fluxo viário, demanda social**, condições climáticas e disponibilidade orçamentária.
- 4.3. O prazo para fornecimento e implantação de placas refletivas será de até 20 dias corridos a depender da área a ser implantada, podendo ser prorrogado se devidamente justificado pela contratada o motivo.
- 4.3.1. As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretaria Demandante.

4.4. Do Pagamento:

- 4.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

8.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.9. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.10. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

9.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de descarte, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de materiais de pintura, de termoplásticos, placas e etc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

9.11. Outras obrigações, de caráter geral ou específico, atribuídas à Contratada, estão devidamente descritas no item 4 deste instrumento, não podendo a Contratada alegar, em momento posterior, desconhecimento de quaisquer das cláusulas ali estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1, bem como os subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

12.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

- 12.4.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.4.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato, Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), Sr(a). _____, (cargo), efetuarão a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
- 13.2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
- 13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, deste exercício, abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:

1500. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

II. PROJETO ATIVIDADE:

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário(a) Municipal de Segurança e Transportes

Mat. n.º XXXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº __, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP nº 151-2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR
PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à,
nº, bairro cidade de, estado de, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

() Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL
N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à,
nº, bairro cidade de, estado de, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não
está incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato
listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 151-2025

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ARP Nº 151-2025 - PMTF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à,
nº, bairro cidade de, estado de, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não
possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos
III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ___ de _____ de 2025.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa
proponente ou fora do formato A4.